**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**
*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro*
*Cep:36710-000 – tel: 0800 031 0405*

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA N° 004/2026**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO IMÓVEL PÚBLICO ONDE FUNCIONAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, A EMATER E A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PRODUTORES DE ARGIRITA – APRA, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG, INCLUINDO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, DEMOLIÇÕES, ALVENARIA E REVESTIMENTOS, PISOS, ESQUADRIAS, COBERTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 17/09/2026, às 07h30m do dia 02/10/2026.

Data da sessão:02/10/2026

Horário: 08h30min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 16 horas do dia 29/09/2026.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.argirita.mg.gov.br/licitacoes, www.portaldecompraspublicas.com.br, site do PNCP; 0800 031 0405; e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br, ou pessoalmente com a Equipe de Licitações no endereço da Prefeitura Municipal (Rua Joaquim Babosa de Castro, nº 22 – Centro, Argirita/MG).

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas, Imprensa Oficial do Município (Jornal Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM).

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## PREÂMBULO

**O Município de Argirita –** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede administrativa na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 - Centro, Argirita/MG, através de sua Agente de Contratações, designada pela Portaria nº 032 de 23/03/2026, publicada na mesma data, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 105/2026**, na modalidade **Concorrência nº 004/2026**, na forma eletrônica, do **tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço global,** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014; e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Data da sessão: 02/10/2026

Horário: 08h30min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 16:00 horas do dia 29/09/2026.

## I – OBJETO

1.1contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do imóvel público onde funcionam a secretaria municipal de agricultura, a emater e a associação rural de produtores de argirita – apra, localizado na rua joaquim barbosa de castro, no município de argirita/mg, incluindo serviços de recuperação estrutural, demolições, alvenaria e revestimentos, pisos, esquadrias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, louças e metais, serviços complementares e adequações de acessibilidade, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2 – O valor global se dá conforme detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico.

1.3 – O valor global máximo que o Município de Argirita – MG, se dispõe a pagar são os especificados no Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – Todos os materiais, bem como os serviços necessários para a execução da obra correrão por conta exclusiva do futuro contratado.

## II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1- Devem ser observadas as especificações técnicas previstas no Projeto Básico, planilhas e cronogramas físico-financeiro, memorial descritivo, estudos preliminares, enfim, toda a documentação técnica que faz parte integrante do presente Edital, na forma de anexos.

2.2 -Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e memoriais descritivos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## III – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria deMunicipal de Agricultura

## IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1- O Edital estará disponível na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos sitewww.argirita.mg.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2- As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos respectivos sites,bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

4.3 -Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.4 - A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.10 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

6.1.1 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no**PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

6.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.7 - Organizadas em Consórcio, uma vez que a natureza da contratação não é vantajosa para a Administração a contratação nesses moldes, conforme justificativa constante no Projeto Básico.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

6.4 - Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.8 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6 - É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Município[1]; caso em que será fornecido o Termo de Visita Técnica para aqueles que optarem por visitar ao local da obra, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Visita Técnica - Facultativa".

---

[1]NOTA EXPLICATIVA: Considerando que as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação estão expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, inclusive com a utilização de recurso fotográfico, entende-se que a visita técnica deve ser facultativa, ficando, portanto, a critério do licitante conhecer o local onde o objeto será executado. Ademais, a exigência de visita técnica obrigatória pode limitar o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos licitantes que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Neste sentido, é o entendimento do TCU: "Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3ª caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012)". Inclusive, este raciocínio está em

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

6.6.1 -A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6.2 -Tanto a "Declaração de Visita Técnica - Facultativa", prevista no **Anexo IX** do Edital, quanto a "Declaração de Não Visita Técnica", prevista no **Anexo X** do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação", conforme exigência constante do subitem 4.3 do título "VIII – Documentação de Habilitação", devendo o licitante apresentar uma ou outra, conforme o caso, sob pena de inabilitação.

6.6.3 - As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para a sessão, devendo ser agendadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS de Argirita, situada à Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, CEP: 36.710-000, telefone 0800 031 0405, nos dias úteis, de 8h às 11 horas e de 12h00min às 16 horas.

6.6.4 - O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Prefeitura Municipal.

6.6.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que reputa como legítima apenas as "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, e anexar em campo próprio a planilha de formação de preços e cronograma, quando solicitado pelo Agente de Contratação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 %.

9.9 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.27.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.1.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.27.1.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.2 - empresas brasileiras;

9.28.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/21;

10.2 - A classificação das propostas será feita pelo sistema que abrirá para sessão de lances.

10.3 - O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL, sendo o modo de disputa através de lances abertos.

10.4 - Será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

10.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

## XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

**11.1.2 - A licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada aplicando de forma LINEAR a mesma proporção da diferença entre o valor ofertado e o valor de referência em cada um dos itens que compõem a planilha orçamentária.**

11.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

11.2.1 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

11.2.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 - Considera-se inexequível a proposta queapresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.3.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serãoser efetuadas diligências pelo agente de contratação para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

11.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://certidoes.cgu.gov.br/ );

b)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

12.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

12.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d)Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.8.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

**c.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedita pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.8.2.1 - Caso o licitante detentor do MAIOR DESCONTO GLOBAL seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.8.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**12.8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias;

12.8.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.8.3.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.8.3.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.8.3.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas, conforme justificativa acostada na cláusula c.4 do Termo de Terefência:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

e) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura destaconcorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

e.1) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**12.8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

12.8.4.1 Capacidade técnico-profissional

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

12.8.4.2 O licitante deve indicar profissional (registrado no CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, com CAT, que será o responsável técnico caso o licitante seja contratado, nos termos do art. 67, inciso I da NLL;

12.8.4.3. A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante poderá ser feita mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, junto à anuência do referido profissional, conforme compreendido pelo TCU nos Acórdãos 1450/2022, item 9.2, 2326/2019, item 9.6.2, 529/2018, item 9.3.2, 2835/2016, item 9.8.5, 1988/2016, item 9.3.1, 872/2016, item 9.1.1.1.1.2, 3474/2012, enunciado de jurisprudência, todos do Plenário do TCU.

12.8.4.4 – O profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra deverá apresentar, por ocasião da contratação e antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA competente, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de profissional vinculado ao CAU, referente à execução do objeto contratado, devendo o documento ser devidamente registrado e apresentado à Administração.

12.8.4.5 Os atestados de capacidade técnica devem se restringir às parcelas de maior relevância financeira e técnica do serviço, com quantidade mínima de até 50% das citadas parcelas.

12.8.4.6 Conforme justificativa técnica juntada no Anexo nº I, as parcelas de maior relevância técnica e financeira do objeto a ser contratado são:

-Itens de classificação A da curva ABC em anexo.

12.8.4.7 Em observância ao § 2º do art. 67 da LCC, exige-se atestados com quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata a Cláusula anterior.

12.8.4.8 Capacitação técnico-operacional

12.8.4.9 Registro da empresa no CREA ou CAU, nos termos do art. 67, inciso II da NLL;

12.8.4.10 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO ou CAT-O) em nome da licitante ou de Certidões de Acervo Técnico com indicação da empresa licitante ou em nome dos profissionais vinculados à empresa à época da execução das obras e serviços registrados, cujo vínculo poderá ser comprovado pelos mesmos meios indicados na Cláusula nº 10.8.4.11., exceto declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado;

12.8.4.12 Os documentos exigidos na cláusula anterior buscam demonstrar a capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior contendo as seguintes parcelas de maior relevância técnica (conforme consta do Laudo juntado no Anexo nº I):

-Itens de classificação A da curva ABC em anexo.

12.8.4.13 Em observância ao § 2º do art. 67, exige-se atestados com quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata a Cláusula anterior.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

12.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLIA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## XVI – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 - O Contratado deverá executar a obra respeitando os prazos fixados nos cronogramas físico-financeiros, contados da assinatura do contrato e/ou data do recebimento da ordem de serviçosa ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Obras, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

16.2 - Este Contrato terá sua vigência de **12 (doze)meses c**ontados da sua assinatura e poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. O prazo de execução da obra é de 3 meses, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, e em observância às disposições do Projeto Básico/Termo de Referência.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## XVII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, conforme Minuta constante do **Anexo XI**.

17.2 - Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº14.133/21, que não aceitarem a contratação nas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.4 - O início da obra somente se dará após a emissão automática da Autorização de Início de Obra nos termos da Cláusula Quarta do Contrato .

17.5 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo, fixado no Capítulo XVI deste Edital.

17.6 - Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 07 horas às 17 horas, de segunda a sexta.

17.6.1 - Os serviços que apresentarem índice elevado de ruído ou de odor não poderão ser executados nos horários que inviabilizar aulas nas escolas públicas e privadas, cultos de toda ordem, e outras atividades coletivas afins relevantes, visando, desta forma, não prejudicar a Distrito, nem provocar incômodos para a vizinhança.

17.6.2 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

17.6.3 - Quaisquer serviços a serem realizados que levem a inevitável bloqueio de vias públicas deve ser acordado com a SECRETARIA SOLICITANTE, e seguir as normas de sinalização e segurança, cingindo-se ao estritamente necessário para manter a segurança de pessoas, bens públicos e privados, e do próprio empreendimento.

17.7 - A contratada deverá encaminhar ao Município, prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas de execução da obra na entidade profissional competente.

17.8 - A CONTRATADA se obriga ao preenchimento escorreito do Livro Diário de Obras, onde serão relatadas e anotadas as principais ocorrências, menção aos seus funcionários locados, equipamentos e ferramental utilizado, material utilizado, demonstrando toda a evolução do empreendimento.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

**17.8.1 - Por ocasião da medição da obra para fins de pagamento pelos serviços executados, cópia do Livro Diário de Obras (03 vias), que deverá ser acostada ao termo de mediação e nota fiscal correspondentes.**

17.8.2 - Todas as medições se farão obrigatoriamente acompanhadas por relatório fotográfico, que demonstrem as partes físicas internas e externas, panorâmicas e em detalhes, de forma a permitir a visualização do efetivo estágio da obra, justificando o respectivo desembolso.

## XVIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

## XIX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 - A contratada deverá prestar garantia contratual dos serviços contratados, no valor de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

19.2 - A contratada, conforme estabelecido no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Seguro garantia;

b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

19.4 - O seguro garantia deverá ser providenciado pela licitante vencedora até a data de assinatura do contrato.

19.5 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

## XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, a Prefeitura Municipal de Argirita aplicará as seguintes penalidades, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e as disposições do Edital e do Contrato:

20.1.1. Advertência por escrito: Aplicada em casos de infrações leves, que não resultem em prejuízo direto para a Administração.

20.1.2. Multa:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de:

a) Não assinatura da ata de registro de preços ou não aceitação/retirada da nota de empenho;

b) Não entrega de documentação exigida no edital;

c) Apresentação de documentação falsa;

d) Comportamento inidôneo;

e) Declaração falsa;

f) Fraude fiscal;

g) Cometimento de fraude durante a execução do objeto.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei e no contrato, quando justificado, nos casos previstos nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

20.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

20.7. A aplicação das sanções previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas em lei, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.8. Estas penalidades visam garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade na prestação dos serviços, protegendo o interesse público e assegurando a eficiência na utilização dos recursos do município de Argirita.

## XXI – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO

21.1 - Nos termos do art. 28, §1º, da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a ART deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início do serviço.O Município reserva para si o direito de somente emitir a Ordem de Serviço de início da obra após a entrega da ART.

21.2 - O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme estabelecido neste Edital no item **Documentação de Habilitação**, e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório.

21.3 - É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado formalmente e aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Obras.

## XXII – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

22.1 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização técnica da execução da obraserá realizada pelo Engenheiro Victor Garcia Carmo Carminati, responsável pelo acompanhamento de obras do Município de Argirita/MG.

22.2 - A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste contrato caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTEna pessoa da SecretáriaBruna Aparecida dos Santos, gestor do contrato, após a emissão de conformidade do fiscal do contrato.

22.3. A fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 será realizada pelo servidorJovenil Evangelista.

## XXIII – RECEBIMENTO DA OBRA

23.1 - Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em até 15(quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pela CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou arquiteto e urbanista da empresa, engenheiro da Prefeitura e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

23.2 - A solicitação dessa vistoria deve se fazer acompanhar de cópia integral do Livro Diário de Obras, e completo e detalhado relatório fotográfico final, que evidencie o empreendimento e suas partes interna e externa, com visão panorâmica e pontuais.

23.3 - A CONTRATADA deverá ainda comprovar a limpeza final do canteiro de obra e o descarte sustentável dos entulhos e resíduos.

23.4 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

23.5 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

23.6 - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.

23.7 - A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pelo Município de Argirita/MG.

## XXIV – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

24.1 - Para a execução da obra, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com fulcro na metodologia constante do art. 23, parágrafo segundo, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21,através do profissional responsável pela elaboração das planilhas orçamentária apurou o valor total médio estimado de R$ 301.856,40 (TREZENTOS E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA SEIS E QUARENTA CENTAVOS), conforme planilhas constantes do Projeto Básico.

24.2 - O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária abaixo especificada, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o órgão, conforme certidão emitida pelo Serviço Municipal de Contabilidade:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.2.11.01.20.122.0001.2.0061 | 1.710.000 | 609 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 301.856,40 |

## XXV – PAGAMENTO

25.1 - Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado a licitante vencedora solicitará a SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistencia social, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pela Tesouraria Municipal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

25.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização da Prefeitura e pelo Concedente.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

25.3 - As medições serão efetuadas pela fiscalização, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo fiscal do contrato, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

25.4 - Excepcionalmente, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalos menores.

25.5 - Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

25.6 - Para comprovação das medições a empresa deverá entregar os seguintes documentos:

a) Diário de Obras;

b) Relatório Fotográfico referente aos serviços executados em cada semana, orienta-se que as fotografias possuam informações de data, horário e localização (recomenda-se utilizar o aplicativo do fotos "Timestamp");

c) "As-built" parcial dos serviços executados, arquivos em formato PDF e DWG encaminhados no e-mail da Secretaria de Obras.

25.7 - Para medição final além dos itens informados acima, o "as-built" final deverá ser entregue junto com a ART;

25.8 - A Prefeitura Municipal pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

a) Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débito do ISSQN;

d) Cópia da GPS – Guia da Previdência Social devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

e) Cópia do GFIP- Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

f) Declaração Contábil- Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes á fatura apresentada estão contabilizados.

g) Planilhas contendo as medições, assinada pelo setor de engenharia da contratante e pelo engenheiro da empresa contrata.

25.9 - O Município de Argirita - MG, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

25.10 - O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

25.11 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção, incluindo relatório fotográfico, a ser expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e pelo Setor de Engenharia, que terá uma via acostada na medição e deverá compor a documentação de despesa juntamente com a respectiva nota fiscal e sub-empenho, sendo que outro conjunto dessa documentação será arquivada nos autos do presente processo licitatório.

25.12 - A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

25.13 - O gestor, fiscal e/ou o Departamento de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

25.14 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

25.15 - Para o pagamento da última fatura, a contratada deverá além dos documentos enumerados no item 25.8 do título (PAGAMENTO) e seus subitens, apresentarem cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos serviços contratados.

25.16 - Para o recebimento da parcela final deverá o licitante contratado apresentar certidão de baixa da obra expedido pela INSS (CND da Obra).

25.17 - O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASe pelo Setor de Engenharia, que fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse Edital.

25.18 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

25.19 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

25.20 - O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pelo Município, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

## XXVI – SUBCONTRATAÇÃO

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

26.1 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.2 - A subcontratação parcial dos serviços indicados na cláusula nº 2.3 do Termo de Referênciasó será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

26.3 - A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo Município, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

26.4 - Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesta Licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

26.5 - À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

26.6 - A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Município de Argirita - MG, pela parte subcontratada.

26.7 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

## XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12 - O Município de Argirita/MG, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1 - A anulação da Concorrência induz à do contrato.

27.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) no ícone Contratações, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Prefeitura: www.argirita.mg.gov.br.

27.15 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Projeto Básico;

Anexo IV - Modelos de Proposta Comercial;

Anexo V- Modelo de Declaração de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

Anexo VII- Modelo de Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX- Modelo de Declaração de Visita Técnica – Facultativa;

Anexo X - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;

Anexo XI- Minuta de Contrato de Execução de Obra;

Anexo XII - Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante;

Anexo XIII - Declaração de Reserva De Cargo;

Anexo XIV– Modelo de Declaração de que não está incurso em impedimentos;

Anexo XV – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo XVI – Modelo de Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XVII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo XVIII – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

27.16 - É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Argirita/MG, durante a vigência do contrato.

27.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização do Município.

27.18 - O Município convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, observado o prazo de validade da proposta.

27.19 - A contratada, imediatamente após a assinatura do contrato deverá indicar um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, atender aos chamados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

27.20 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.21 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes “Documentos de Habilitação” de licitantes inabilitados ou de envelopes “Proposta Comercial” de licitantes desclassificados.

27.22 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.23 - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes ou outrem, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.23.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

27.24 - A CONTRATADA deve observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade dela.

27.25 - A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.26 - Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Argirita - MG, em 16 de SETEMBRO de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS:06872361697
Assinado de forma digital por VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS:06872361697
Dados: 2026.09.16 14:06:24 -03'00'

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Argirita MG

Objeto: Solicitação de demanda para obra de reforma de imóvel público onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, EMATER e Associação Rural de Produtores de Argirita (APRA).

Local: Rua Joaquim Barbosa de Castro, SN, Centro, Argirita – MG

Município: Argirita – MG

VALOR ESTIMADO: R$ 301.856,47 (trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e normas técnicas da ABNT.

1. INTRODUÇÃO – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer subsídios técnicos e legais para a licitação e execução da obra de reforma do imóvel público onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a Associação Rural de Produtores de Argirita (APRA), no município de Argirita MG. Esta reforma visa aprimorar a oferta de serviços de assistência técnica e extensão rural, garantindo condições adequadas de atendimento aos produtores rurais e de trabalho aos servidores.

Atualmente, a infraestrutura existente encontra-se em estado de conservação inadequado, o que impacta a qualidade do atendimento, a segurança dos usuários e as condições de trabalho dos servidores e técnicos. A reforma de um espaço dedicado e adequado é crucial para atender às necessidades da população rural e fortalecer a rede de apoio ao setor agropecuário do município.

A necessidade da contratação de empresa de engenharia especializada para a execução desta obra se evidencia na urgência de proporcionar um ambiente mais adequado e funcional para o atendimento, garantir a acessibilidade por meio de rampa e piso podotátil, otimizar a articulação entre os órgãos instalados no imóvel e oferecer um ambiente de trabalho digno e estruturado para os servidores. Assim, a intervenção justifica-se pela busca de uma solução duradoura e eficiente para a infraestrutura de apoio ao produtor rural, atendendo diretamente ao interesse público e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A solução proposta contempla a reforma do imóvel com as devidas adequações, incluindo a recuperação estrutural, revestimentos, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, além de acessibilidade, garantindo que a obra atenda de forma completa às necessidades de funcionalidade e segurança dos órgãos ali instalados.

Ante o exposto, e para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura voltadas à melhoria da infraestrutura de atendimento e apoio ao setor agropecuário, justifica-se a contratação da obra de reforma do imóvel público, como medida necessária para corrigir

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

problemas estruturais, facilitar o atendimento e proporcionar condições adequadas de uso e segurança para a comunidade.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Localização: Rua Joaquim Barbosa de Castro, Argirita/MG.

Condições Atuais: O imóvel público existente será objeto de reforma. Trata-se de edificação consolidada, onde funcionam a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a APRA. As condições atuais do local demandam intervenções de recuperação e adequação, sem impedimentos significativos que comprometam a execução da obra.

## 3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A reforma do imóvel público onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a APRA é necessária para:

Melhorar o atendimento: Proporcionar um ambiente adequado e funcional para o atendimento dos produtores rurais e associados.

Garantir acessibilidade: Incluir rampa de acessibilidade e piso podotátil, assegurando a inclusão de pessoas com deficiência, conforme as normas vigentes.

Fortalecer o setor agropecuário: Otimizar a integração e coordenação entre a Secretaria de Agricultura, a EMATER e a APRA, facilitando o fluxo de informações e ações.

Oferecer condições de trabalho: Proporcionar um espaço digno e funcional para os servidores e técnicos, contribuindo para a eficiência de suas atividades.

Preservar o patrimônio público: Recuperar e valorizar o imóvel público, evitando a deterioração progressiva e prolongando sua vida útil.

A escolha pela reforma do imóvel existente justifica-se pela necessidade de recuperação e adequação de um espaço já destinado aos serviços agropecuários, garantindo funcionalidade e segurança. A inclusão de rampa de acessibilidade e piso podotátil é fundamental para atender às normas de acessibilidade e promover a inclusão social.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 4.1. Serviços Preliminares e Demolições

Placa de obra: Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

Tapumes: Instalação de tapume com telha metálica para isolamento da área de obra.

Barracão de obra: Instalação de barracão para depósito e ferramentaria.

Equipe técnica: Contratação de engenheiro civil para acompanhamento da obra.

Demolições e remoções: Demolição de alvenaria, remoção de forros, telhas, portas, revestimentos cerâmicos e lixamento de paredes para remoção de tinta.

### 4.2. Estrutura

Sapatas: Escavação, armação e concretagem de sapatas com concreto FCK 30 MPa.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

Pilares: Armação com aço CA50 e CA60, fabricação de fôrmas e concretagem com concreto FCK 25 MPa.

Vigas: Armação e concretagem de vigas com concreto FCK 25 MPa.

Laje: Instalação de laje prémoldada unidirecional com vigota treliçada e enchimento em lajota.

4.3. Alvenaria e Revestimento

Alvenaria de vedação: Blocos cerâmicos furados com argamassa de assentamento.

Chapisco e emboço: Aplicação em alvenarias e estruturas de concreto.

Massa acrílica e pintura: Aplicação de massa acrílica, fundo selador e pintura acrílica em paredes internas e externas.

Revestimento cerâmico: Placas esmaltadas aplicadas em paredes internas.

4.4. Piso e Revestimento

Contrapiso: Argamassa traço 1:4 sobre laje, com espessura de 2 cm.

Piso cerâmico: Placas esmaltadas 35x35 cm em ambientes internos.

Rodapé cerâmico: De 7 cm de altura.

4.5. Esquadrias

Portas de madeira: Semiocas para verniz (80x210 cm e 90x210 cm), com pintura verniz alquídico.

Porta pivotante de vidro temperado: 90x210 cm, espessura 10 mm, com jogo de ferragens cromadas.

Vidro temperado: E = 8 mm, encaixado em perfil U.

Portão de correr: Em chapa tipo painel lambril, com porta social incluída, trilhos e roldanas.

Gradil/portão metálico: Assentamento de gradil metálico de aço.

4.6. Cobertura

Trama de madeira: Ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas.

Meia tesoura em aço: Vão de 7 m, para telha ondulada.

Telhamento: Telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa.

Calha: Em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 100 cm.

4.7. Instalações Elétricas

Pontos de interruptor e luminárias: Com eletroduto flexível corrugado e cabo de cobre flexível.

Pontos de tomada: Padrão três polos (2P+T/10A250V).

Luminárias comerciais: De sobrepor para lâmpadas LED tubulares 2x9W, 6500K.

Luminárias de iluminação pública: LED de 98W a 137W.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

Quadro de distribuição: Em chapa de aço galvanizado, embutir, com barramento trifásico para 24 disjuntores DIN 100A.

Disjuntores: Tripolares tipo DIN, corrente nominal de 40A.

4.8. Instalações Hidrossanitárias

Pontos de esgoto: Em tubo PVC rígido, DN 100 mm (4"), embutido em piso.

Pontos de água fria: Em tubo de PVC rígido soldável, DN 20 mm (1/2"), embutido na alvenaria.

4.9. Louças e Metais

Vaso sanitário: Sifonado com caixa acoplada, louça branca, padrão médio.

Lavatórios: Louça branca com coluna (45x55 cm) e suspenso (29,5x39 cm).

Barras de apoio: Em aço inox polido, comprimento 70 cm.

Bancadas em granito: Cinza 150x60 cm, com cuba de embutir de aço e torneira cromada.

4.10. Serviços Complementares

Caixa d'água: Polietileno, 1000 litros, inclusos tubos, conexões e torneira de bóia.

Passeio (calçada): Piso de concreto moldado in loco, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.

Guia (meiofio): Concreto préfabricado, dimensões 100x15x13x20 cm.

Rampa de acessibilidade: Em concreto moldado in loco, FCK 25 MPa, com piso podotátil.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional e aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovada, havendo a previsão da despesa em Lei Orçamentária Anual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de reforma do imóvel público onde funcionam a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a Associação Rural de Produtores de Argirita (APRA) deverão ser prestados por empresa especializada em obras e serviços de engenharia, devidamente registrada no CREA, que possua experiência comprovada na execução do objeto que será levado a licitação, executado dentro dos parâmetros de qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 9050, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente, seguindo as diretrizes contidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

Neste sentido, é indispensável avaliar se a contratada atende a todos os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como às condições de qualificação técnica compatíveis com a natureza e o vulto da obra.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

Além das características acima, são requisitos indispensáveis para a perfeita execução do objeto contratual:

Registro e regularidade no CREA: comprovação de registro e regularidade da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra;

Capacidade técnico-profissional: indicação de responsável técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com o objeto, comprovando a execução de obra de características semelhantes (reforma de edificações), com quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) dos serviços/itens de maior relevância;

Capacidade técnico-operacional: comprovação da experiência da empresa na execução de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada no CREA;

Mão de obra qualificada e habilitada: utilização de profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos adequados aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Conformidade com normas técnicas: execução dos serviços em observância às normas da ABNT aplicáveis, especialmente a NBR 9050 (acessibilidade), NBR 5410 (instalações elétricas) e demais normas de instalações hidrossanitárias, segurança do trabalho e execução de estruturas;

Segurança do trabalho: fornecimento e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), em conformidade com a NR 6 e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis, garantindo a segurança dos trabalhadores e de terceiros;

Sustentabilidade ambiental: adoção de práticas sustentáveis na execução da obra, com a correta destinação dos resíduos sólidos e da construção civil em local licenciado, e a utilização preferencial de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, em conformidade com as ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

Conhecimento do local de execução: realização de vistoria prévia ao local da obra ou apresentação de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria, garantindo que a licitante tenha ciência das condições reais para a execução dos serviços;

Responsabilidade técnica permanente: manutenção de responsável técnico no local da obra durante todo o período de execução, bem como a apresentação de relatório de obra devidamente preenchido e assinado;

Regularidade fiscal e trabalhista: manutenção, durante toda a execução do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovadas a cada medição mediante apresentação das certidões pertinentes.

Tais requisitos justificam-se em razão de se tratar de obra de engenharia que demanda mão de obra especializada, conhecimento técnico específico e observância de normas de segurança e acessibilidade, cuja inobservância poderia comprometer a qualidade, a durabilidade e a segurança da edificação, além de expor a Administração a riscos de responsabilização técnica e prejuízos ao erário, sendo importante que a contratação esteja respaldada em critérios objetivos

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

e proporcionais de habilitação e qualificação, permitindo segurança à Administração na contratação da prestação dos referidos serviços.

6.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

A execução do objeto deverá observar, entre outros, os seguintes normativos aplicáveis à sua natureza:

Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

ABNT NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5626 — Instalação predial de água fria;

ABNT NBR 8160 — Sistemas prediais de esgoto sanitário;

ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 — Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis;

NR 6 e NR 18 — Equipamentos de Proteção Individual e Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

Lei Federal nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor;

Lei Federal nº 10.406/2002 — Código Civil (art. 618 — solidez e segurança da obra);

Legislação ambiental vigente — destinação de resíduos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002).

6.2. Transição contratual e transferência de conhecimento

Ao término da execução da obra, a CONTRATADA deverá promover a adequada transição contratual, com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, mediante:

Entrega do projeto "as built" (como construído), refletindo as condições reais de execução;

Entrega das ART's devidamente quitadas;

Entrega dos manuais, garantias e certificados dos materiais e equipamentos instalados;

Repasse de informações técnicas à fiscalização e à equipe responsável pela manutenção do imóvel, quando solicitado pela Administração.

6.3. Quadro de soluções de mercado e avaliação da competitividade

| Requisito | Soluções de mercado disponíveis | Restringe competitividade? | Justificativa / Indispensabilidade |
|---|---|---|---|
| Empresa registrada no CREA com atestado em reforma de edificações | Ampla oferta de empresas de engenharia civil na região e no Estado | Não | Requisito legal e técnico indispensável para a execução de obra de engenharia (art. 67 da Lei nº 14.133/2021) |

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| Requisito | Soluções de mercado disponíveis | Restringe competitividade? | Justificativa / Indispensabilidade |
|---|---|---|---|
| Responsável técnico com atestado compatível (50% dos itens de maior relevância) | Número razoável de profissionais habilitados | Não | Garante a qualificação mínima necessária, com percentual dentro dos limites legais |
| Utilização de materiais conforme normas ABNT e SINAPI | Materiais de mercado com ampla disponibilidade | Não | Padrões usuais de mercado, sem exigência de marca ou fabricante específico |
| Execução conforme NBR 9050 (acessibilidade) | Práticas e materiais amplamente difundidos no mercado | Não | Exigência legal de acessibilidade, indispensável ao interesse público |

Após a análise, verifica-se que os requisitos especificados não restringem indevidamente a competitividade do certame, pois se baseiam em exigências legais, normativas e técnicas usuais no mercado de obras de engenharia, com ampla disponibilidade de fornecedores e profissionais habilitados, não havendo indicação de marca, fabricante ou especificações excessivas que possam frustrar o caráter competitivo da licitação.

6.4. Exigência de profissional específico

A contratação exige a indicação de responsável técnico (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com o objeto, o qual deverá acompanhar a execução da obra e emitir a respectiva ART/RRT.

Tal exigência encontra-se devidamente fundamentada no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia cuja execução, por força de lei, é privativa das profissões de engenheiro e arquiteto, sendo indispensável a presença de profissional habilitado para garantir a qualidade, a segurança e a responsabilidade técnica da obra, não configurando restrição indevida à competitividade.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MEMORIAL DE CÁLCULO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | |
| 1.1 | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. | M2 | 4,50 | =3*1,5 |

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | AF_03/2022_PS | | | |
| 1.2 | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 | M2 | 125,63 | =(2+2+8,45+37,8)*2,5 |
| 1.3 | ED-50128 | BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG | UN | 1,00 | =1 |
| 1.4 | ED-50392 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00 | % | 0,01 | 0,50% |
| 1.5 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 48,00 | =4*6*2 |
| 1.6 | CO-27429 | PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/ CLIMATIZAÇÃO | PRA 1 | 2,00 | =2 |
| 2 | | DEMOLIÇÃO | | | |
| 2.1 | 97625 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 4,25 | =(3+6,15)*3,1*0,15 |
| 2.2 | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 83,64 | =83,64 |

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.3 | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 146,00 | =146 |
| 2.4 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 10,94 | =(4,4*2,2)+(0,6*2,1) |
| 2.5 | 97634 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 120,36 | =83,64+36,72 |
| 2.6 | ED-50505 | LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA | M2 | 375,46 | =(42,25+6,15*8+4,1*2+5,15*2+1,25*2+8,51*2)*2,9 |
| 3 | | ESTRUTURA | | | |
| 3.1 | | SAPATA | | | |
| 3.2 | 96522 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 0,72 | =(5*0,6*0,6*0,4) |
| 3.3 | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 37,02 | =(6*1*10*0,617) |
| 3.4 | 96556 | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | M3 | 0,72 | =(5*0,6*0,6*0,4) |
| 3.5 | | PILARES | | | |
| 3.6 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. | KG | 39,49 | =5*3,2*4*0,617 |

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | AF_06/2022 | | | |
| 3.7 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 29,57 | =5*32*1,2*0,154 |
| 3.8 | 103669 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 0,87 | =5*2,9*0,2*0,3 |
| 3.9 | 92269 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 | M2 | 6,40 | =(5*0,2*3,2*2) |
| 3.10 | | VIGAS | | | |
| 3.11 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 118,34 | =(2,15+5,15+4+6,15+6,15+16,05+4,3+2+2)*4*0,617 |
| 3.12 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 59,14 | =480*0,8*0,154 |
| 3.13 | 103682 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 1,44 | =(2,15+5,15+4+6,15+6,15+16,05+4,3+2+2)*0,15*0,2 |
| 3.14 | | LAJE | | | |

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.15 | COMPOSIÇÃO | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO LAJOTA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 | M2 | 8,30 | =8,3 |
| 4 | | ALVENARIA E REVESTIMENTO | | | |
| 4.1 | 103365 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | M2 | 192,31 | =((2,15+5,15+4+6,15+6,15+16,05+4,3+2+2)*2,9)+(35,5*1,5) |
| 4.2 | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 384,61 | =(((2,15+5,15+4+6,15+6,15+16,05+4,3+2+2)*2,9)+(35,5*1,5))*2 |
| 4.3 | 87550 | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 384,61 | =(((2,15+5,15+4+6,15+6,15+16,05+4,3+2+2)*2,9)+(35,5*1,5))*2 |
| 4.4 | 96128 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024 | M2 | 384,61 | =(((2,15+5,15+4+6,15+6,15+16,05+4,3+2+2)*2,9)+(35,5*1,5))*2 |
| 4.5 | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 723,35 | =375,46+384,61-36,72 |

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.6 | ED-50451 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | M2 | 723,35 | =375,46+384,61-36,72 |
| 4.7 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 63,38 | =42,25*1,5 |
| 4.8 | 87271 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 36,72 | =20,4*1,8 |
| 5 | | PISO E REVESTIMENTO | | | |
| 5.1 | 87622 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 | M2 | 218,32 | =218,32 |
| 5.2 | 87247 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | M2 | 183,27 | =183,27 |
| 5.3 | 88648 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023 | M | 131,86 | =(71,9+6,15*10+5,15*2+4,1+4,1)-20,04 |
| 6 | | ESQUADRIAS | | | |
| 6.1 | 91011 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - | UN | 2,00 | =2 |

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | | | |
| 6.2 | 91012 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00 | =2 |
| 6.3 | 102214 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 14,28 | =(0,8*2,1*2*2)+(0,9*2,1*2*2) |
| 6.4 | 102182 | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | UN | 2,00 | =2 |
| 6.5 | 102189 | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021 | UN | 2,00 | =2 |
| 6.6 | 102180 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS | M2 | 17,28 | =(2,4*2,2)+(4,8*2,5) |
| 6.7 | 37561 | PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS | M2 | 13,00 | =5,2*2,5 |
| 6.8 | ED-50933 | ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTÃO METÁLICO DE AÇO OU FERRO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO | M2 | 13,00 | =5,2*2,5 |

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | | COBERTURA | | | |
| 7.1 | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 243,40 | =243,4 |
| 7.2 | 92610 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN | 5,00 | =5 |
| 7.3 | 94195 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 243,40 | =243,4 |
| 7.4 | 94229 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 7,00 | =7 |
| 8 | | PONTOS ELÉTRICOS | | | |
| 8.1 | ED-50227 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM | UN | 6,00 | =6 |

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | | | |
| 8.2 | ED-50228 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO | UN | 17,00 | =17 |
| 8.3 | ED-50232 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE | UN | 25,00 | =25 |

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | | | |
| 8.4 | ED-13337 | LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS | UN | 12,00 | =12 |
| 8.5 | 101657 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS | UN | 5,00 | =5 |
| 8.6 | 101879 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | =1 |
| 8.7 | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 10,00 | =10 |
| 8.8 | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 80,00 | =8*5*2 |
| 9 | | PONTOS HIDRÁULICOS E ESGOTO | | | |

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9.1 | ED-50225 | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA | UND | 8,00 | =8 |
| 9.2 | ED-50221 | PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UND | 5,00 | =5 |
| 10 | | LOUÇAS E METAIS | | | |
| 10.1 | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3,00 | =3 |
| 10.2 | 86941 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E | UN | 1,00 | =1 |

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | | | |
| 10.3 | 86942 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | =2 |
| 10.4 | 100867 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4,00 | =4 |
| 10.5 | 93441 | BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3,00 | =3 |
| 11 | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
| 10.1 | 102623 | CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | 2,00 | =2 |
| 10.2 | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, | M2 | 84,50 | =42,25*2 |

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | | | |
| 10.3 | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 42,25 | =42,25 |
| 10.4 | 105002 | RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 | UN | 1,00 | =1 |

8. CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO

Prazo Total: 3 meses, conforme cronograma.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Valor Total Estimado: R$ 301.856,47 (Trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme critério constante do art. 23, parágrafo segundo, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21. Todos os valores foram retirados das tabela de referência SINAPI (04/2026).

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos:

Geração de resíduos durante a execução da obra.

Pequeno impacto sonoro e de tráfego local durante a construção.

Medidas Mitigadoras:

Descarte adequado de resíduos da construção civil em local licenciado, conforme legislação ambiental vigente.

Sinalização da área de obra para segurança e minimização de transtornos à comunidade.

Utilização de equipamentos com menor nível de ruído, quando possível.

Critérios a serem seguidos:

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

Os bens e materiais utilizados deverão, preferencialmente, ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 154481 e 154482, quando aplicável.

Serão observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando disponíveis.

Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

Comprovação:

A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, entende-se viável a contratação via Concorrência, com regime de execução em Empreitada por Preço Global ou por Preço Unitário. Contratações realizadas por preço global (valor fixo pelo serviço completo) ou preço unitário (remuneração por unidade de serviço executada) garantem flexibilidade na execução e controle dos custos.

A execução da obra de forma direta, diretamente pelos servidores vinculados ao Município, não se mostra a solução mais adequada devido à complexidade técnica e à necessidade de mão de obra especializada que a Administração Pública pode não dispor em seu quadro. Portanto, a contratação de empresa especializada para execução da obra, via Concorrência, é a solução mais indicada.

Quanto às modalidades de execução da obra, a empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX da Lei de Licitações, com fornecimento de mão de obra e, ainda, dos materiais, é a mais recomendada. O pagamento será realizado a partir do cumprimento das etapas da obra, conforme Cronograma a ser definido.

A modalidade do regime de execução fundamenta-se nas características do objeto, o qual dispõe de projeto executivo completo e quantitativos rigorosamente definidos. Tais condições permitem à Administração adotar a empreitada por preço global, modalidade que assegura maior previsibilidade de custos, precisão no planejamento orçamentário e eficiência no controle da execução contratual, em conformidade com as melhores práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Inicialmente, verifica-se que a execução direta da obra pela Administração Pública, mediante utilização de equipe própria, não se apresenta como solução adequada. Tal modalidade, embora eventualmente vantajosa sob o aspecto do controle direto da execução, revela-se limitada diante da necessidade de mobilização de equipe técnica multidisciplinar, disponibilidade de equipamentos, gestão de insumos e capacidade operacional contínua, fatores que, em regra, não se encontram plenamente estruturados no âmbito municipal. Ademais, essa alternativa pode

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

implicar riscos à qualidade da execução, aumento de prazos e dificuldades na responsabilização técnica, configurando, portanto, solução de baixa eficiência para o caso concreto.

Como alternativa, destaca-se a contratação de empresa especializada para execução indireta da obra, prática amplamente adotada pela Administração Pública e consolidada pelos órgãos de controle como a mais adequada para obras com escopo definido. No âmbito dessa solução, destacam-se os regimes de execução previstos na legislação, especialmente a empreitada por preço global e a empreitada por preço unitário.

A empreitada por preço unitário apresenta como principal vantagem a flexibilidade na execução contratual, permitindo o pagamento conforme as quantidades efetivamente executadas, o que pode ser adequado em situações nas quais há incerteza quanto aos quantitativos ou necessidade de ajustes ao longo da obra. Por outro lado, essa modalidade demanda maior rigor na fiscalização e medição dos serviços, podendo ensejar variações no custo final do contrato e maior complexidade na gestão contratual.

Por sua vez, a empreitada por preço global consiste na contratação da obra por preço certo e total, previamente definido, abrangendo todos os serviços e insumos necessários à execução do objeto. Dentre suas vantagens, destacam-se a maior previsibilidade orçamentária, a simplificação da gestão contratual e a redução de riscos relacionados a aditivos decorrentes de variações quantitativas. Em contrapartida, essa modalidade exige que o projeto básico/executivo esteja suficientemente detalhado e completo, sob pena de transferência inadequada de riscos ao contratado ou comprometimento da execução.

No caso em análise, considerando que o objeto — reforma do imóvel público onde funcionam a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a APRA — pode ser devidamente especificado mediante projeto executivo completo, com definição clara dos quantitativos, métodos construtivos e etapas de execução, entende-se que estão presentes as condições necessárias para adoção do regime de empreitada por preço global.

Adicionalmente, a contratação mediante modalidade concorrência mostra-se a mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia com valor estimado compatível com tal modalidade e que demanda ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e observância dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada, por meio de concorrência, sob regime de empreitada por preço global, por melhor atender aos princípios da eficiência, economicidade, previsibilidade orçamentária e adequada gestão contratual, conforme as melhores práticas adotadas em contratações públicas de obras similares.

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de reforma do imóvel público onde funcionam a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a APRA deverão ser prestados cumprindo todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração, observando-se as especificações técnicas constantes no projeto e no memorial descritivo.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

A solução proposta contempla a execução integrada de todas as etapas necessárias para que a obra atenda plenamente às necessidades do Município de Argirita/MG, abrangendo desde os serviços preliminares e demolições, até a recuperação da estrutura, revestimentos, cobertura, instalações e serviços complementares de acessibilidade. Tal integração assegura padronização dos materiais, compatibilidade técnica entre os elementos da infraestrutura e otimização do cronograma de execução, evitando retrabalhos e garantindo maior eficiência.

A escolha pela reforma do imóvel existente, com as especificações detalhadas, fundamenta-se na durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, representando uma solução de menor dispêndio ao longo do ciclo de vida útil da obra, ao reduzir custos futuros com reparos e reposições. A adoção de materiais de qualidade, mão de obra especializada e execução sob fiscalização técnica garante maior vida útil à edificação.

Soluções alternativas, como a construção de uma nova edificação, foram descartadas por apresentarem maior custo inicial e demandarem maior prazo de execução, além da existência de imóvel público com estrutura consolidada passível de recuperação. O conjunto da obra, executado de forma unificada, maximiza a economia de escala, assegura maior controle técnico e resulta em melhor custo benefício para a Administração Pública.

Os benefícios esperados incluem: melhoria significativa do atendimento aos produtores rurais; garantia de acessibilidade; fortalecimento do apoio ao setor agropecuário; e valorização da infraestrutura pública.

Não há necessidade de apresentação de amostras ou protótipos, tendo em vista que os materiais e serviços estão definidos em projeto e seguem padrões técnicos e normativos reconhecidos. Os serviços têm natureza não continuada, sendo executados em caráter pontual para recuperação definitiva da infraestrutura. Quanto à garantia, a Contratada deverá responder nos termos do art. 618 do Código Civil, pela qualidade dos materiais e dos serviços.

## 13. PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

Conforme alínea "b" do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deverá atender, entre outros princípios, o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º.

O presente Estudo revela que, embora o objeto da contratação seja divisível em suas etapas construtivas, justifica-se o agrupamento dos itens em um único lote, em razão da inviabilidade do parcelamento. A execução da reforma do imóvel público demanda integração técnica e operacional. O fracionamento poderia comprometer a compatibilidade entre as etapas, dificultando o gerenciamento da obra e aumentando o risco de atrasos e retrabalhos.

Além disso, a contratação de um único executor possibilita melhor coordenação, padronização dos materiais, continuidade dos serviços e economia de escala, reduzindo custos administrativos e garantindo maior eficiência na entrega da solução completa.

## 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, a recuperação e a adequação do imóvel público onde funcionam a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a Associação Rural de

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

Produtores de Argirita (APRA), de modo a proporcionar um ambiente seguro, funcional e acessível para o atendimento aos produtores rurais e para o desempenho das atividades dos servidores e técnicos, promovendo a melhoria da infraestrutura de apoio ao setor agropecuário do Município de Argirita/MG.

Assim, demonstra-se que a presente contratação é a melhor opção, considerando que a reforma de imóvel já existente e com infraestrutura urbana consolidada representa solução de menor dispêndio ao longo do ciclo de vida útil da edificação, com significativa redução de custos quando comparada à construção de uma nova unidade, bem como a Administração possui recursos financeiros para contratação, que atenderá melhor ao interesse público.

Os benefícios diretos e indiretos esperados com a contratação compreendem:

Benefícios diretos:

Economicidade: otimização dos recursos públicos por meio da recuperação de imóvel existente, evitando-se os elevados custos de aquisição de terreno e construção de nova edificação, além da redução de despesas futuras com manutenção corretiva decorrente da deterioração progressiva da estrutura;

Eficácia e eficiência: melhoria das condições físicas e funcionais do imóvel, proporcionando atendimento mais ágil, seguro e qualificado aos produtores rurais e demais usuários dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura, EMATER e APRA;

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: adequação dos ambientes de trabalho, com reflexo direto no conforto, na produtividade e na motivação dos servidores e técnicos, bem como na organização e integração dos órgãos instalados no imóvel;

Acessibilidade e inclusão social: garantia de acesso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida por meio da execução de rampa de acessibilidade e piso podotátil, em conformidade com a ABNT NBR 9050;

Preservação e valorização do patrimônio público: recuperação estrutural, de revestimentos, cobertura e instalações, prolongando a vida útil da edificação e valorizando o imóvel público municipal.

Benefícios indiretos:

Fortalecimento do setor agropecuário local: infraestrutura adequada para a prestação de assistência técnica e extensão rural, contribuindo para o desenvolvimento das atividades produtivas dos agricultores familiares e produtores rurais do município;

Desenvolvimento socioeconômico: melhoria das condições de atendimento e apoio ao produtor rural, com impacto positivo na geração de renda e no fortalecimento da economia local;

Segurança e bem-estar da comunidade: edificação em conformidade com as normas técnicas e de segurança, reduzindo riscos a usuários, servidores e visitantes;

Impactos ambientais positivos: adequada destinação dos resíduos sólidos e da construção civil gerados na obra, com observância dos critérios de sustentabilidade, e recuperação da edificação

existente em detrimento de novas construções, reduzindo a demanda por novos insumos e a supressão de recursos naturais.

Ademais, a contratação contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que prioriza a recuperação e a reutilização de imóvel público já edificado, adota critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e promove a destinação correta dos resíduos, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende integralmente aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e interesse público, configurando-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

## 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, além daquelas inerentes à própria execução da obra civil.

## 16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Elaboração e aprovação do Projeto Básico da obra.

Definição do responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

## 17. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e a necessidade da obra de reforma do imóvel público onde funcionam a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a Associação Rural de Produtores de Argirita (APRA), incluindo a adequação de acessibilidade. A execução da obra trará benefícios significativos para os produtores rurais, para os servidores públicos e para a infraestrutura de apoio ao setor agropecuário do município de Argirita MG.

_____

Victor Miranda Cortácio Simas

Prefeito Municipal

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Solicitação de demanda para obra de reforma de imóvel público onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, EMATER e Associação Rural de Produtores de Argirita (APRA).

MUNICÍPIO: Argirita – MG

VALOR ESTIMADO: R$ 301.856,47 (trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência eletrônica, com fulcro no art. 6º, inciso XXXVIII da NLL.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigos 22 e seguintes, e Decreto Federal nº 11.330/2022 (regulamentação da Lei).

1. OBJETIVO

Contratar empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com apresentação de atestado técnico de execução devidamente registrado no CREA em obra de edificação civil, para:

a) Executar a reforma do imóvel público onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a Associação Rural de Produtores de Argirita (APRA), incluindo a adequação de acessibilidade, localizado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, conforme projeto técnico e especificações deste Termo de Referência;

b) Garantir a qualidade, a acessibilidade (conforme NBR 9050) e a durabilidade da edificação, utilizando materiais e técnicas adequadas.

1.1. Quantitativos em anexo na planilha de orçamento/memorial de cálculo.

1.2. A planilha orçamentária também se encontra anexa ao presente Termo de Referência e será licitada por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os quantitativos consideram os projetos atrelados à contratação e se encontram devidamente justificados no Memorial Descritivo.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei de Licitações.

1.5. O prazo de execução da obra será de 3 meses, conforme consta do Cronograma de Obras, cujo prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente fundamentado pela Contratada e que não exceda o prazo de vigência do Contrato.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares e aos Projetos Básicos

2.1.1. A necessidade da contratação foi identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que analisou a demanda, os requisitos técnicos e as condições do mercado.

2.2. Sigilo: Não se aplica.

2.3. Modo de disputa. Aberto.

2.4. Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte. Não se aplica, considerando que preço unitário dos itens supera R$ 80.000,00.

2.5. Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006). Não se aplica, considerando que a licitação correrá por lote único.

2.6. Subcontratação ME/EPP. Será permitida a subcontratação parcial de até 100% ME-EPP para realização dos seguintes serviços, nos termos do art. 122 da NLL: Administração da Obra, Serviços preliminares, Demolições e Remoções.

2.7. Serviço contínuo: o objeto da contratação não se trata de serviço contínuo, mas por escopo.

2.8. Regime de execução (obras/serviço de engenharia): Empreitada por Preço Global.

Justificativa: A modalidade do regime de execução fundamenta-se nas características do objeto, o qual dispõe de projeto executivo completo e quantitativos rigorosamente definidos. Tais condições permitem à Administração adotar a empreitada por preço global, modalidade que assegura maior previsibilidade de custos, precisão no planejamento orçamentário e eficiência no controle da execução contratual, em conformidade com as melhores práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

2.9. Justificativa da contratação:

A contratação de empresa especializada para a reforma do imóvel público onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a Associação Rural de Produtores de Argirita (APRA), incluindo a adequação de acessibilidade, é necessária e oportuna, considerando o estado de conservação inadequado da edificação, que compromete a segurança, a funcionalidade e as condições de atendimento aos produtores rurais e de trabalho dos servidores. Atualmente, a estrutura existente não comporta de forma satisfatória o atendimento ao público e as demandas administrativas dos órgãos ali instalados, além de apresentar limitações de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A execução da obra garantirá a melhoria na infraestrutura de apoio ao setor agropecuário do município, proporcionando um ambiente digno, seguro e funcional para o atendimento dos produtores rurais e associados. A inclusão de rampa de acessibilidade e piso podotátil atende às exigências legais de acessibilidade, assegurando o direito de uso a todos os cidadãos. A recuperação da edificação e o cumprimento das normas técnicas asseguram maior durabilidade, menor custo de manutenção e melhor custo-benefício, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a eficiência dos serviços prestados.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

2.10. Descrição da solução como um todo:

A solução contempla a execução de obra civil para reforma do imóvel público existente, com recuperação estrutural, revestimentos, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, além de serviços de acessibilidade (rampa e piso podotátil), conforme projeto e memorial descritivo. A edificação será dotada de recuperação de estrutura, vedações, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias completas, além de acabamentos, pintura, louças e metais. As adequações de acessibilidade serão executadas rigorosamente conforme a NBR 9050. O conjunto de serviços será entregue pronto para uso, atendendo às normas técnicas de engenharia e garantindo segurança, funcionalidade e acessibilidade plena à infraestrutura pública municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Escopo dos Serviços

Serviços Preliminares e Demolições:

Fornecimento e instalação de placa de obra, tapume e barracão de obra;

Demolição de alvenaria, remoção de forros, telhas, portas e revestimentos cerâmicos;

Lixamento de paredes para remoção de tinta.

Estrutura:

Execução de sapatas, pilares, vigas e laje pré-moldada em concreto armado;

Escavação, armação com aço CA-50 e CA-60, fôrmas e concretagem.

Alvenaria e Revestimento:

Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos, incluindo chapisco e emboço;

Aplicação de massa acrílica, fundo selador e pintura acrílica em paredes internas e externas;

Revestimento cerâmico em paredes internas.

Piso e Revestimento:

Execução de contrapiso, piso cerâmico esmaltado e rodapé cerâmico.

Esquadrias:

Instalação de portas de madeira, porta pivotante de vidro temperado, portão de correr em chapa e gradil metálico.

Cobertura:

Instalação de trama de madeira, meia tesoura em aço, telhamento cerâmico e calha em aço galvanizado.

Instalações Elétricas e Hidrossanitárias:

Execução de pontos de iluminação, tomadas e interruptores, quadro de distribuição e disjuntores;

Execução de pontos de esgoto e água fria.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

Louças e Metais:

Instalação de vasos sanitários, lavatórios, barras de apoio e bancadas em granito.

Serviços Complementares e Acessibilidade:

Instalação de caixa d'água de polietileno;

Execução de passeio em concreto e guia (meio-fio);

Execução de rampa de acessibilidade com piso podotátil (NBR 9050).

3.1.2. Materiais e Normas Técnicas

Materiais:

Concreto: Cimento CP II ou superior, com resistência mínima de 25 MPa para elementos estruturais;

Aço: CA-50 ou CA-60 para armaduras de concreto, conforme projeto estrutural;

Acabamentos: Materiais de primeira qualidade, com piso cerâmico esmaltado para os ambientes internos.

Normas Técnicas:

Seguir as normas da ABNT, em especial a NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e as normas de instalações elétricas (NBR 5410) e hidrossanitárias.

3.1.3. Prazo de Execução

Prazo Total: conforme cronograma – 3 meses;

Cronograma Físico-Financeiro: A contratada deverá apresentar cronograma detalhado, com etapas e prazos parciais.

3.1.4. Garantia de qualidade

A contratada deverá fornecer suporte técnico durante a vigência do contrato e garantia de seus serviços pelo prazo mínimo legal de 5 anos (art. 618 do Código Civil).

3.2. Requisitos operacionais

Local de execução: Imóvel Público Municipal – Rua Joaquim Barbosa de Castro, Argirita/MG.

Condições de deslocamento e de transporte e instalação dos materiais: o fornecedor deverá ser responsável pelo transporte, instalação e armazenamento dos materiais.

3.3. Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade que promovam práticas responsáveis e integradas nos âmbitos social, econômico e ambiental, em conformidade com o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Vistoria

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

3.4.1. As licitantes poderão solicitar à Prefeitura de Argirita uma vistoria com objetivo de conhecer o local de execução dos serviços, que deverão ser integrados à solução CONTRATADA.

3.4.2. As vistorias ocorrerão após a publicação do Edital, de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00 horas, no endereço Rua Joaquim Barbosa de Castro nº 22 (Prefeitura Municipal), acompanhado por servidor designado para esse fim.

3.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade, além de documento emitido pela empresa que comprove sua habilitação para realizar a vistoria.

3.4.5. O agendamento da vistoria deverá ser solicitado através do e-mail: engenharia@argirita.mg.gov.br, informando: nome completo do interessado e a empresa representada.

3.4.6. Após a realização da vistoria, a licitante receberá uma declaração da realização de vistoria, devidamente assinada pelo servidor público que a acompanhou.

3.4.7. A vistoria não é condição exigível para participação no processo licitatório.

3.4.8. A empresa que não desejar realizar a vistoria, deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria, assinada pelo seu representante ou responsável técnico.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Cumprimento das normas técnicas:

Obras devem seguir as normas da ABNT e as especificações deste Termo de Referência.

Qualidade dos materiais:

Materiais devem ser novos, de qualidade comprovada e adequados ao uso.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Conforme o art. 48 da Lei nº 14.133/2021, os critérios de julgamento devem ser objetivos e claros.

Maior desconto global

Será vencedora a proposta que apresentar o maior desconto global, desde que atenda às especificações técnicas.

Considerando que o orçamento-base foi elaborado a partir de planilha de custos e insumos da Caixa Econômica Federal (SINAPI), instrumento reconhecido por sua confiabilidade e aderência aos preços de mercado. Dessa forma, revela-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso adotar como critério de julgamento o 'maior desconto' sobre a referida tabela, garantindo competitividade, transparência e economicidade à contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA LICITAÇÃO DE OBRAS E EXECUÇÃO DE CONTRATO

6.1. Projeto básico da obra e anteprojeto;

6.2. Memorial descritivo;

6.3. Cronograma físico-financeiro;

6.4. Projeto executivo da obra, se ela for considerada complexa;

6.5. Parecer técnico informando se a obra é comum ou especial, nos termos do entendimento do IBRAOP consolidado na Nota Técnica IBR 01/2021, considerando a possibilidade de licitação sem projeto executivo, nos termos do art. 18, parágrafo terceiro;

6.6. Parecer técnico das parcelas de maior relevância financeira e técnica, para fins de atestado de capacidade técnica;

6.7. Planilha orçamentária com BDI;

6.8. Documento de licença ambiental ou determinação da obrigação da licitante de obter referido licenciamento;

6.9. Declaração de vistoria prévia no local onde os serviços serão executados;

6.10. ART dos projetos;

6.11. Relatório fotográfico;

6.12. Para a assinatura do contrato, a garantia se exigível e o visto da empresa e do responsável técnico no CREA-MG.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Início da execução do objeto: 15 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Imóvel Público Municipal – Rua Joaquim Barbosa de Castro, Argirita/MG.

7.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 08:00h às 17:00h.

7.4. Após a finalização do serviço, o CONTRATANTE terá o prazo de 5 dias úteis para verificar o atendimento integral das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato com a CONTRATADA PARA SANAR A DIVERGÊNCIA.

7.4.1. Na hipótese de COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com O OBJETO REGISTRADO/CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS;

7.4.2. Quando, durante o prazo de garantia, os serviços executados apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá efetuar a correção em 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município de Argirita/MG, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.3. Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

8.3.1. Para fins de acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, ficam designados:

a) Gestora do Contrato: BRUNA APARECIDA DOS SANTOS;

b) Fiscal do Contrato: JOVENIL EVANGELISTA.

8.3.2. A Gestora do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pela coordenação das atividades de fiscalização e pela adoção ou encaminhamento das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

8.3.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução da obra, verificando sua conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, contrato e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

8.4. Atribuições da Gestora e do Fiscal do Contrato

8.4.1. Compete à Gestora do Contrato:

a) Coordenar e supervisionar o acompanhamento da execução contratual;

b) Acompanhar o cumprimento dos prazos, obrigações e demais condições estabelecidas no contrato;

c) Promover, quando necessário, reuniões com a contratada para tratar de questões relacionadas à execução da obra;

d) Acompanhar a adoção das providências necessárias diante de irregularidades ou não conformidades identificadas pela fiscalização;

e) Adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências que ultrapassem sua esfera de competência;

f) Manter o acompanhamento administrativo da vigência, dos prazos e das demais obrigações decorrentes do contrato.

8.4.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar in loco a execução da obra;

b) Verificar se os serviços estão sendo executados em conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma e demais documentos que integram a contratação;

c) Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

d) Registrar eventuais falhas, defeitos, atrasos ou não conformidades e comunicar à Gestora do Contrato para adoção das providências cabíveis;

e) Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

f) Conferir e validar os serviços executados e os documentos apresentados para fins de medição e pagamento;

g) Solicitar à contratada a correção de serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

h) Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;

i) Informar à Gestora do Contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Documentação e Relatórios de Gestão e Fiscalização

8.5.1. Durante a execução contratual, deverão ser registradas as informações relevantes relativas ao acompanhamento da obra, especialmente:

I – andamento físico da execução e cumprimento dos prazos estabelecidos;

II – serviços executados e respectivas medições;

III – não conformidades identificadas e providências adotadas;

IV – ocorrências capazes de interferir no prazo, custo ou qualidade da obra;

V – demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.6. Instrumentos de Registro e Comunicação

8.6.1. O acompanhamento da execução será registrado por meio de relatórios, registros de fiscalização, medições e demais documentos pertinentes à execução da obra.

8.6.2. Todas as comunicações formais com a contratada deverão ocorrer por e-mail institucional, ofício, notificação ou outro meio oficial que assegure a rastreabilidade e o registro das informações.

Assim já fica sanado exatamente o apontamento que constou no final do TR, que dizia que não haviam sido nomeados fiscal e gestor.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratada. As medições serão condicionadas ao término total de cada evento previsto na planilha orçamentária, ou seja, só será emitida a medição dos eventos que se encontrarem totalmente executados seguindo o cronograma.

9.2. O pagamento será efetuado pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) e dos relatórios de execução correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

9.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata/contrato.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação.

9.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento

A seleção será realizada pelo critério de MAIOR DESCONTO GLOBAL sobre a tabela orçamentária da Administração, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto global, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

O percentual de desconto ofertado deverá incidir de forma linear sobre os preços constantes da planilha orçamentária de referência, preservando-se a proporcionalidade entre os itens e o valor global da proposta.

10.2. Habilitação jurídica

10.2.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da licitante, os seguintes documentos:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação;

c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

d) prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) demais documentos legalmente exigíveis de acordo com a natureza jurídica da licitante.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.3.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para sua regularização, contado da declaração da licitante como vencedora, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável.

10.3.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação;

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

c) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d) as empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos poderão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao período de sua existência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

e) tratando-se de empresa que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, será admitida a apresentação do balanço de abertura e demais documentos contábeis legalmente exigíveis;

f) será admitido balanço intermediário quando autorizado por lei ou pelo contrato social ou estatuto da pessoa jurídica.

10.4.2. A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Será exigido LG igual ou superior a 1,00.

Índice de Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Será exigido LC igual ou superior a 1,00.

10.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, com base nas demonstrações contábeis apresentadas pela licitante.

10.4.4. Será exigida, complementarmente, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, demonstrado por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis legalmente exigíveis.

10.4.5. A licitante deverá apresentar declaração contendo a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da sessão pública da licitação.

10.4.6. A declaração prevista no item anterior deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativa ao último exercício social. Havendo divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre os valores declarados e a receita bruta discriminada na DRE, deverão ser apresentadas as respectivas justificativas.

10.5. Qualificação técnica

10.5.1. Capacidade técnico-profissional

10.5.1.1. A licitante deverá indicar profissional devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de

características semelhantes ao objeto da presente contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1.2. O profissional indicado deverá atuar como responsável técnico pela execução da obra caso a licitante seja contratada.

10.5.1.3. A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do respectivo profissional.

10.5.1.4. Os atestados de capacidade técnica deverão se restringir às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

10.5.1.5. Conforme justificativa técnica constante dos documentos que instruem a contratação, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e financeira os itens classificados na Classe A da Curva ABC integrante do processo. A Curva ABC efetivamente identifica esses itens como aqueles que representam aproximadamente 80% do valor acumulado da contratação.

10.5.1.6. Para as parcelas em que houver exigência quantitativa, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) das respectivas quantidades, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. Capacidade técnico-operacional

10.5.2.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa perante o CREA ou CAU competente, em situação regular e compatível com o objeto da contratação.

10.5.2.2. Deverá ser apresentada documentação comprobatória da capacidade técnico-operacional da licitante para execução de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação.

10.5.2.3. A comprovação deverá contemplar as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas nos documentos técnicos da contratação, correspondentes aos itens classificados na Classe A da Curva ABC.

10.5.2.4. Para as parcelas em que houver exigência quantitativa, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) das respectivas quantidades.

10.5.3. Considerações gerais sobre a qualificação técnica

10.5.3.1. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

10.5.3.2. As parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo não precisarão constar simultaneamente de uma única obra ou atestado, podendo ser admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, quando tecnicamente cabível.

10.5.3.3. O Município de Argirita/MG poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados, certidões e demais documentos apresentados,

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

podendo solicitar contratos, termos aditivos, documentos fiscais ou outros elementos comprobatórios relacionados às informações declaradas.

10.6. Declarações

10.6.1. A licitante deverá apresentar, ainda:

a) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo para participação na licitação e contratação com a Administração Pública;

c) declaração de pleno conhecimento das condições necessárias à execução da obra e das condições de vistoria;

d) demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

10.7. Disposições gerais sobre a habilitação

10.7.1. Será inabilitada a licitante que deixar de comprovar quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos ou apresentar documentação em desacordo com as condições estabelecidas.

10.7.2. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências de habilitação e observado o prazo legal para regularização.

10.7.3. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, a licitante será declarada habilitada, prosseguindo-se o procedimento na forma estabelecida no instrumento convocatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, parágrafo segundo inciso I da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R$ 301.856,47 (Trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) conforme memória de cálculo dos valores unitários a seguir e com base nas cotações anexadas ao processo.

11.2. Documentação referente ao disposto no art. 18, §1º, VI, da Lei de Licitações encontra-se anexa a este ETP.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Observar a forma de execução dos serviços.

12.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

12.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

12.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos materiais e execução dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

12.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.

12.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto da presente ata, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

12.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

12.8. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos na presente Ata/Contrato e no Termo de Referência.

12.9. A Contratada assume a responsabilidade qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

12.10. É de responsabilidade da licitante contratada a inclusão nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV (quando for recurso federal), bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras

12.11. A licitante Contratada deve apresentar declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

12.12. A licitante Contratada deve permitir o livre acesso dos servidores da União Federal e da Caixa Econômica Federal, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

12.13. A Contratada deve inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no e-mail fornecido pela fiscalização.

12.14. Se responsabilizar pela limpeza e descarte de materiais, decorrentes da execução da obra.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

13.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

13.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

13.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.

13.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.6. Pagar à contratada o valor do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV (quando for recurso federal), para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

13.8. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

13.9. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

13.10. Registrar no TRANSFEREGOV (quando for recurso federal) o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições.

13.11. Registrar no TRANSFEREGOV (quando for recurso federal) as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

13.12. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

13.13. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

13.14. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

13.15. Apresentar à União e sua mandatária o relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

13.16. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.2.11.01.20.122.0001.2.0061 | 1.710.000 | 6609 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 301.856,40 |

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

15.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.6. Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para fins de assinatura.

16.1.1. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda vigência contratual.

16.1.2. Havendo alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros quando da contratação.

16.1.3. Homologado o certame, o Adjudicatário deverá informar à Administração, por meio do endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez dias úteis), a modalidade de garantia da contratação que pretende ofertar, condicionada a uma das previstas no art. 96 Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.1.4. A modalidade de garantia a ser ofertada poderá ser indicada na proposta ajustada, condicionada a uma das previstas no art. 96 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.5. Em caso de opção pela modalidade do seguro-garantia, o Adjudicatário deverá apresentá-la no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data da homologação do certame.

16.1.6. A apólice do seguro-garantia deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br, observadas as condições previstas no Projeto Básico, bem como o prazo estabelecido no subitem anterior.

16.1.7. A aprovação da apólice do seguro-garantia é requisito essencial para a convocação do Adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.1.8. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.1.9. A liberação da garantia somente ocorrerá após a conclusão da obra com a devida emissão da certidão de baixa do CNO, junto à Receita Federal do Brasil.

17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

A licitação será conduzida pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A empresa vencedora será responsável por toda a execução, incluindo limpeza e descarte adequado dos resíduos da obra.

_____

Victor Miranda Cortácio Simas

Prefeito Municipal

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## ANEXO III – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Argirita MG

Objeto: Solicitação de demanda para obra de reforma de imóvel público onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, EMATER e Associação Rural de Produtores de Argirita (APRA).

Local: Rua Joaquim Barbosa de Castro, SN, Centro, Argirita – MG

Município: Argirita – MG

VALOR ESTIMADO:R$ 301.856,47 (trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência eletrônica, com fulcro no art. 6º, inciso XXXVIII da NLL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigos 22 e seguintes, e Decreto Federal nº 11.330/2022 (regulamentação da Lei).

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para execução da obra de reforma do imóvel público onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a Associação Rural de Produtores de Argirita (APRA), no município de Argirita/MG, é necessária e está alinhada à política de desenvolvimento agropecuário e de apoio ao produtor rural. A reforma visa aprimorar a oferta de serviços de assistência técnica e extensão rural, garantindo a melhoria das condições de atendimento aos produtores rurais e de trabalho dos servidores.

Atualmente, a infraestrutura existente encontra-se em estado de conservação inadequado, o que impacta a qualidade do atendimento, a segurança dos usuários e as condições de trabalho dos servidores e técnicos. A reforma de um espaço dedicado e adequado é crucial para atender às necessidades da população rural e fortalecer a rede de apoio ao setor agropecuário do município.

A solução proposta — reforma do imóvel público com as devidas adequações, incluindo a recuperação estrutural, revestimentos, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, além de acessibilidade — proporcionará ganhos expressivos, como a melhoria do atendimento e acessibilidade, a redução de impactos negativos na funcionalidade e segurança dos usuários, o aumento da segurança e a valorização do entorno, fomentando o desenvolvimento socioeconômico local. Trata-se de uma intervenção oportuna e conveniente, que aplicará os recursos públicos de forma eficiente, atendendo diretamente a população de Argirita/MG, especialmente os produtores rurais, e indiretamente toda a comunidade, ao fortalecer a infraestrutura de apoio ao setor agropecuário do município.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

As condições atuais que justificam a intervenção incluem:

Infraestrutura inadequada: A estrutura atual apresenta estado de conservação inadequado, comprometendo a segurança e a funcionalidade dos serviços prestados.

Falta de acessibilidade: A ausência de rampa de acessibilidade e piso podotátil limita o acesso e a inclusão de pessoas com deficiência.

Dificuldade de integração: A falta de um espaço adequado pode dificultar a integração e coordenação entre a Secretaria de Agricultura, a EMATER e a APRA.

Condições de trabalho: O ambiente atual não é o ideal para o desempenho das atividades dos servidores e técnicos.

A reforma do imóvel, aliada à inclusão de acessibilidade, trará os seguintes benefícios:

Melhoria da infraestrutura de atendimento aos produtores rurais;

Redução de problemas de acessibilidade e inclusão;

Aumento da eficiência e qualidade dos serviços prestados;

Promoção do desenvolvimento agropecuário e preservação do patrimônio público.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, via Concorrência Eletrônica, para executar a reforma do imóvel público onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a Associação Rural de Produtores de Argirita (APRA) de Argirita - MG, incluindo a adequação de acessibilidade (rampa e piso podotátil), visando a melhoria da infraestrutura de atendimento e o apoio ao setor agropecuário do município.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de reforma do imóvel público, incluindo a adequação de acessibilidade, deverão ser prestados cumprindo todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração, observando-se as especificações técnicas constantes no projeto e no memorial descritivo.

A solução proposta contempla a execução integrada de todas as etapas necessárias para que a obra atenda plenamente às necessidades do Município de Argirita/MG, abrangendo desde os serviços preliminares e demolições, até a recuperação da estrutura, revestimentos, cobertura, instalações e serviços complementares de acessibilidade. Tal integração assegura padronização dos materiais, compatibilidade técnica entre os elementos da infraestrutura e otimização do cronograma de execução, evitando retrabalhos e garantindo maior eficiência.

A escolha pela reforma do imóvel existente, com as especificações detalhadas, fundamenta-se na durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, representando uma solução de menor dispêndio ao longo do ciclo de vida útil da obra, ao reduzir custos futuros com reparos e reposições. A adoção de materiais de qualidade, mão de obra especializada e execução sob fiscalização técnica garante maior vida útil à edificação.

Soluções alternativas, como a construção de uma nova edificação, foram descartadas por apresentarem maior custo inicial e demandarem maior prazo de execução, além da existência

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

de imóvel público com estrutura consolidada passível de recuperação. O conjunto da obra, executado de forma unificada, maximiza a economia de escala, assegura maior controle técnico e resulta em melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Os benefícios esperados incluem: melhoria significativa do atendimento aos produtores rurais; garantia de acessibilidade; fortalecimento do apoio ao setor agropecuário; e valorização da infraestrutura pública.

Não há necessidade de apresentação de amostras ou protótipos, tendo em vista que os materiais e serviços estão definidos em projeto e seguem padrões técnicos e normativos reconhecidos. Os serviços têm natureza não continuada, sendo executados em caráter pontual para recuperação definitiva da infraestrutura. Quanto à garantia, a Contratada deverá responder nos termos do art. 618 do Código Civil, pela qualidade dos materiais e dos serviços.

3.1. As especificações técnicas necessárias para execução da obra deverão seguir em sua totalidade o que se segue:

3.1.1. Memorial Descritivo, o qual contempla a descrição dos materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados, com foco na reforma de edificações e adequações de acessibilidade;

3.1.2. Planilha Orçamentária, a qual contempla o quantitativo juntamente com o orçamento dos materiais e serviços a serem executados, incluindo itens específicos para reforma de edificações e acessibilidade;

3.1.3. Cronograma Físico-Financeiro contemplando as etapas de execução de obra com percentagens, bem como recursos referentes a estas;

3.1.4. Quadro de Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução de um projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais;

3.1.5. Projeto Arquitetônico da Reforma do Imóvel e das Adequações de Acessibilidade;

3.1.6. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da CONTRATADA, as condições técnicas, medidas e locais;

3.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras, especialmente a ABNT NBR 9050 para acessibilidade;

3.1.8. A CONTRATADA deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela CONTRATADA impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha; e,

3.1.9. Caberá à CONTRATADA fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

4.1.1. Realização de Obra, um serviço de natureza não continuada, uma vez que impõe à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, conforme Cronograma Físico/Financeiro, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº14.133 de 2021;

4.1.2. Demonstração de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.3. Concorrência eletrônica, com fulcro no art. 6º, inciso XXXVIII da NLL.

4.1.4. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, notadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso;

4.1.5. Durante o período de vigência do contrato, é permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório, desde que o(s) novo(s) profissional(is) atenda(m) aos requisitos mínimos exigidos em edital e que a substituição seja previamente comunicada e formalmente autorizada pelo Fiscal do Contrato;

4.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE;

4.1.7. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;

4.1.8. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

4.1.9. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;

4.1.10. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista); e,

4.1.11. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Projeto Básico, inclusive os que possa vir a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

4.2 Vistoria para licitação:

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

4.2.1. A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Administração, através do telefone 0800 031 0405 e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado para o início da sessão pública;

4.2.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

4.2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

4.2.4. O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, comprovando o efetivo conhecimento do local da obra; e,

4.2.5. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

4.3 Habilitação técnica:

4.3.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei n° 14.133/2021;

4.3.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico, o qual deverá acompanhar as obras e emitir ART ou RRT;

a.1) O comprovante de registro da empresa no Conselho de Classe deverá conter o nome do responsável técnico indicado para emitir o ART ou RRT da obra objeto desta licitação;

a.2) O comprovante, em nome do responsável técnico, referido na alínea "a", acima, deverá conter o nome da licitante, na condição de empresa para qual este profissional presta serviços; e,

a.3) No ato da assinatura do Contrato a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, será exigido visto da entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais.

b) Atestado de capacidade técnico-profissional devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, em nome do mesmo responsável técnico indicado pela licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

prazos com o objeto da licitação, especificamente em reforma de edificações. As quantidades devem ser de 50% (cinquenta por cento) dos serviços/itens de maior relevância.

4.4. Da gestão e fiscalização do contrato

4.4.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Argirita, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;

4.4.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

4.4.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

4.5 Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

4.5.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" e § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021);

4.5.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado do profissional encarregado pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

4.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.5.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

4.5.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.5.6 A CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

4.5.7. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por Comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. "b" e § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

4.5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002); e,

4.5.9. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentarem.

4.6. Das obrigações da CONTRATADA:

4.6.1. Executar a obra de reforma do imóvel público onde funcionam a Secretaria Municipal de Agricultura, a EMATER e a APRA, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, bem como as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 9050;

4.6.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a execução completa da obra, garantindo a qualidade e a procedência dos materiais;

4.6.3. Manter no local da obra, durante todo o período de execução, um responsável técnico devidamente habilitado e registrado no Conselho de Classe competente;

4.6.4. Apresentar todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a execução da obra, bem como cumprir todas as exigências legais e regulamentares pertinentes;

4.6.5. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e de terceiros, bem como pela integridade da obra e de seu entorno, adotando todas as medidas preventivas e corretivas necessárias;

4.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança da obra após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

4.6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos serviços devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

4.6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.6.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;

4.6.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;

4.6.13. Manter a disposição do Fiscal do Contrato o Relatório de Obra devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra, em duas vias onde uma delas será entregue à fiscalização mensalmente;

4.6.14. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;

4.6.15 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

4.6.16. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

4.6.17. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário;

4.6.18. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributarias decorrentes da execução do presente contrato;

4.6.19. Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico/Financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não seja cumprido no prazo estabelecido;

4.6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.21. As ART's e ou RRT's deverão ser entregues quitadas, acompanhadas do projeto específico e/ou serviço contratado; e,

4.6.22. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo deste Projeto Básico, edital e contrato.

4.7. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.7.1. Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;

4.7.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de Fiscal do Contrato;

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

4.7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.7.6 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;

4.7.7. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

4.7.8. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.7.9. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;

4.7.10. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

4.7.11. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

4.7.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

4.7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e,

4.7.14. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo deste Projeto Básico, edital e contrato.

4.8 Dos prazos:

4.8.1. A empresa deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, a lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes;

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

4.8.2. O futuro contrato vigerá conforme previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo do disposto no Art. 105 da Lei N°14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato sua assinatura;

4.8.3. O contrato a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado;

4.8.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA contará com prazo máximo de 15 (quinze) dias para início da mesma;

4.8.5. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA deverá: providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.9. Das sanções administrativas contratuais:

4.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega da obra sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

4.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Argirita;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar omandeiu contratar.

4.9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

4.9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Argirita serão deduzidos da garantia e dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Argirita ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

4.9.6. Caso o Município de Argirita determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Argirita poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4.9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.9.9. Quanto às multas serão observados o seguinte:

dar causa à inexecução parcial do Contrato: multa de 10% do valor da parcela inadimplida.

dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% do valor do Contrato.

dar causa à inexecução total do Contrato: multa de 20% do valor do Contrato.

deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% do valor do Contrato.

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 10% do Contrato.

não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 10% do valor do Contrato.

ensejar o retardamento da execução ou da entrega da Obra sem motivo justificado: multa de 10% do valor do Contrato.

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: multa de 30% do valor do Contrato.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do Contrato.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do Contrato.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 30% do valor do Contrato.

4.9.10. A sanção prevista no item 4.9.2, "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do "caput" do art. 155, da Lei Federal

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.9.11. A sanção prevista no item 4.9.2, "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9.12. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

4.9.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Argirita.

4.10. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

4.10.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.2 Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

4.10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

4.10.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

4.10.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.10.6 Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

5.1.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste Projeto Básico compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.

5.2 Do recebimento provisório:

5.2.1. O objeto do presente Contrato, após a conclusão da execução da obra, será recebido provisoriamente pela Administração Pública, por meio do fiscal ou comissão de fiscalização designada, mediante Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser lavrado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação escrita da CONTRATADA acerca da conclusão da obra.

5.2.2. O Termo de Recebimento Provisório atestará a conclusão da obra e a conformidade aparente com as especificações do projeto e do Contrato, sem prejuízo de posterior verificação mais aprofundada.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

5.2.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório não implicará aceitação definitiva da obra, nem eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais pela solidez, segurança e perfeita execução da obra.

5.2.4. Durante o período entre o recebimento provisório e o definitivo, a CONTRATADA permanecerá responsável pela guarda, conservação e segurança da obra, bem como pela correção de eventuais vícios ou defeitos que forem constatados.

5.3 Do recebimento definitivo:

5.3.1. O recebimento definitivo da obra ocorrerá após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será de [INSERIR PRAZO, EX: 90 (noventa) dias] contados da data do Recebimento Provisório, ou após a correção de todas as não conformidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, o que ocorrer por último.

5.3.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que atestará a completa e perfeita execução da obra, em conformidade com as especificações técnicas, projetos e demais condições contratuais.

5.3.3. Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Administração poderá exigir a realização de testes, ensaios, provas e demais verificações necessárias para comprovar a qualidade e a funcionalidade da obra, cujos custos correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposição em contrário expressamente prevista no Edital ou no Contrato.

5.3.4. O recebimento definitivo da obra não exime a CONTRATADA da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem pela sua perfeita execução, nos termos do Art. 618 do Código Civil e do Art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior estabelecido em lei ou no Contrato.

5.3.5. A Administração reserva-se o direito de glosar valores correspondentes a eventuais imperfeições, vícios ou defeitos que não forem sanados pela CONTRATADA no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato, designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

6.2. O Fiscal do Contrato deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data de recebimento da Ordem de Serviço, o que ocorrer por último. Este prazo abrange o período necessário para a execução da obra, bem como para os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, e a liquidação financeira.

7.2. A vigência do contrato estará adstrita à disponibilidade de créditos orçamentários, conforme o disposto no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado por escrito pela Administração Pública e demonstrada a sua vantagem.

8.2. A prorrogação do prazo de execução da obra somente será admitida em caso de superveniência de fatos que justifiquem a alteração do cronograma físico-financeiro, tais como:

a) Alteração do projeto ou especificações pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato de terceiro ou omissão da Administração em providências que lhe caibam.

8.3. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, com a devida antecedência e observância das formalidades legais, não implicando em alteração das demais condições contratuais, salvo expressa disposição em contrário.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão mediados através das medições realizadas conforme o cronograma estabelecido, após confirmado o recebimento do objeto pela fiscalização. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal.

9.2. Após a medição dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à obra e empenho. Caso a mesma seja apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

9.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, após o Boletim de Medição atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela CONTRATADA.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolada na Prefeitura:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão Negativa da Débitos Estaduais; e,

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Modalidade de aquisição

10.1.1. Dado que o serviço/obra pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como contém especificações usuais de mercado, além de que a contratação será julgada pelo maior desconto global, desta forma ensejam que a contratação se dê pela modalidade de Concorrência com fundamento no artigo 6º, XXXVIII, "a", da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Artigo 6º, inc. XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser.

a) MAIOR DESCONTO GLOBAL;

(...)

10.2. Do regime de execução:

10.2.1. Visando o menor custo para a administração, a licitação será executada pelo regime de empreitada por preço global, por tratar-se de contratação de obras e serviços comuns de engenharia e não haverá prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

10.2.2. Justifica-se este regime pois o processo licitado por regime de preço global é indicado para obras por ter simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), incentivando assim o cumprimento de prazo, considerando que a CONTRATADA recebe apenas após a conclusão de cada etapa. Por ter seu valor final do contrato, em princípio, fixo, restringe a demanda de aditivos e dificulta o jogo de planilhas das proponentes. Também cabe ressaltar que esta modalidade tem menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra e contribui para a melhor organização do canteiro de obras de modo que a equipe consegue ter

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

controle sobre a execução da obra como um todo e não apenas ao serviço que seria competido a ela, no caso do regime de execução por preço unitário.

10.3. Tipo de licitação

10.3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência eletrônica, com critério de julgamento por maior desconto global, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.4. Classificação dos bens

10.4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

10.4.2. No que tange o objeto deste Projeto Básico, classifica-se como obra, conforme inciso citado acima.

10.5. Intervalo Mínimo entre lance

10.5.1. O intervalo mínimo entre lances será 0,50 por cento

11. DA MATRIZ DE RISCO

11.1. Considerando que a presente contratação se trata da execução de obra e serviço comum de engenharia, que ostenta baixa complexidade e valor, tendo a análise pormenorizada de riscos se revelada incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a definição de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, da Lei nº 14.133/21.

11.2. O ônus financeiro decorrente de revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pela CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pela CONTRATADA em caso de redução.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos, com base nas Tabelas SINAPI. Caberá a CONTRATADA, juntamente com seu responsável técnico avaliar as composições citadas nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil, tudo conforme art. 23, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Estima-se para a contratação o valor de R$ 301.856,47 (Trezentos e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender a esta licitação deverão estar programadas em dotação orçamentária

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.2.11.01.20.122.0001.2.0061 | 1.710.000 | 6609 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 301.856,40 |

_____

Victor Miranda Cortácio Simas

Prefeito Municipal

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

**Identificação da empresa proponente:**

**N.º do CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone(s):**

**Fac-símile:**

**E-mail:**

**Ao MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG**

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada nas planilhas de quantitativos e com seus valores unitárias e valor global e no cronograma físico-financeiro, em anexo, para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do imóvel público onde funcionam a secretaria municipal de agricultura, a emater e a associação rural de produtores de argirita – apra, localizado na rua joaquim barbosa de castro, no município de argirita/mg, incluindo serviços de recuperação estrutural, demolições, alvenaria e revestimentos, pisos, esquadrias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, louças e metais, serviços complementares e adequações de acessibilidade, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

b) prazo de execução dos serviços: ..... (.....) dias;

c) prazo para início da obra: ..... (.....) dias; e

d) prazo de garantia dos serviços: ..... (.....) anos.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pela preço global de R$_____( _____ ).

Assinatura do representante legal ou credenciado da licitante, devidamente identificado e qualificado.

**ATENÇÃO:**

1- Os modelos de: PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SEUS VALORES UNITÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a serem elaborados pelas licitantes e anexados no sistema deverão ser preenchidos conforme modelo disponibilizados nos Anexos deste Edital.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

2- Cada um destes documentos deverá conter identificação da licitante, nome e assinatura do representante legal da licitante, nome e assinatura do Responsável Técnico pela elaboração de cada um dos documentos, título profissional e número de sua carteira profissional.

3- Observação: emitir todos os documentos da proposta comercial em papel que identifique a licitante.

(Cidade) (UF), ____ de _____ de 2026.

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

A empresa.....por meio de seu representante legal _____, CPF _____, inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-...., com sede na ....., na cidade de ....., estado....., declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA_____ ou CAU/UF___ou CFT___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

* Emitir uma declaração para cada RT.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital de Concorrência nº 004/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 004/2026 foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 004/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº004/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO de Argirita - MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade) (UF), em ___ de _____ de 2026.

_____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

Eu _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, sediada à _____, telefone_____, e-mail _____ DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 105/2026, Concorrência nº 004/2026, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 105/2026, Concorrência nº 004/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

(Cidade) (UF), .....de.....de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante.

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

Eu _____(Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, sediada à _____, telefone _____, e-mail _____,DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO visitei** o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 105/2026, Concorrência nº 004/2026.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 105/2026, Concorrência nº 004/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

(Cidade) (UF), .....de.....de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO Nº _____/2026

O **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede administrativa na rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 - Centro –Argirita - MG, CEP: 36.710-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.723.XXX-97, portador da cédula de identidade nº MG XX.09X-X0,e a empresa_____ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na Rua _____, _____, Bairro _____, em _____/_____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____e portador da Cédula de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº ___/2026, Edital de Licitação nº ___/2026 na modalidade Concorrência, do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do imóvel público onde funcionam a secretaria municipal de agricultura, a emater e a associação rural de produtores de argirita – apra, localizado na rua joaquim barbosa de castro, no município de argirita/mg, incluindo serviços de recuperação estrutural, demolições, alvenaria e revestimentos, pisos, esquadrias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, louças e metais, serviços complementares e adequações de acessibilidade, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Fiscal de Contrato, o Sr. JOVENIL EVANGELISTA.

§1º - A Secretaria solicitante do Município atuará como gestora da execução do objeto contratual.

§2º - A Secretaria solicitante do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela SECRETARIA SOLICITANTE.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

§4º - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais**

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso XVI do artigo 92, todos da Lei nº 14.133/21.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedidos de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

VI. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no inciso § 7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – <u>Da Responsabilidade Trabalhista</u>**

Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o MUNICÍPIO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no MUNICÍPIO.

§3º - Vindo o MUNICÍPIO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o MUNICÍPIO poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

§4º - A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o MUNICÍPIO a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no MUNICÍPIO.

§5º - O estabelecido no parágrafo acima não exclui a prerrogativa do MUNICÍPIO de utilizar o valor da garantia para pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos nos prazos legais.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade por Danos**

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) execução da garantia prestada, se for o caso;

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

c) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Execução**

São condições de execução deste Contrato:

I. **O Contratado deverá executar a obra respeitando os prazos fixados nos cronogramas físico-financeiros, contados da data do recebimento da ordem de serviços.**

II. Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 7 horas às 17 horas, de segunda a sábado.

III. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

IV. O cronograma aprovado somente poderá ser ajustado mediante justificativa aprovada pelas secretarias solicitantes.

V Inexistindo justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico-financeiro configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, a execução da garantia prestada e a rescisão do contrato.

VI. Juntamente com o cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar o "DETALHAMENTO DO PLANEJAMENTO DA OBRA" a ser executado por ela, abordando a descrição de todas as etapas de serviços a serem executados e métodos construtivos a serem aplicados, para que a obra seja concluída com segurança e com a adoção das normas técnicas, de Infraestrutura e de segurança no trabalho no prazo de 04(quatro) meses. Trata-se de documento informando sobre o roteiro de execução do empreendimento. Pode ser demonstrado, por exemplo, com cronograma de barras, mapas, gráficos, projetos, croquis etc.

VII. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

VIII A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do MUNICÍPIO. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia expressa do MUNICÍPIO, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividades-meio e/ou de serviços em atraso.

IX. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo MUNICÍPIO, da documentação do pretendente subcontratado, constante da Minuta de Contrato, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

X A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência de subcontratação, mesmo que essa tenha sido autorizada pela secretaria solicitante.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

XI A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica.

XII Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Projeto Básico, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

XIII Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao MUNICÍPIO para a competente autorização.

XIV. As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pelo MUNICÍPIO, em momento oportuno, de forma a não prejudicar o cronograma físico-financeiro aprovado.

XV Os casos omissos serão definidos pelo MUNICÍPIO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa das secretarias solicitantes.

XVI Os representantes do MUNICÍPIO e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

XVII A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços. O FISCAL DO CONTATO anotará no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XVIII. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente, será dada ciência do preenchimento do Diário a Secretaria Solicitante/ Engenharia do Município dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações devidas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final da obra, o Diário será de propriedade do Município.

XIX. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo MUNICÍPIO.

XX. Caso necessário, o barracão de obras será erguido em área a ser definida pelo MUNICÍPIO, com paredes em chapas tipo “madeirite” com espessura mínima de 10mm, coberto com telhas de fibrocimento com espessura de 6mm, com ligações de água, energia elétrica e esgotos, às redes do MUNICÍPIO. Para isso, a Secretaria solicitante/Engenharia do Município indicará os locais para as instalações de ponto de energia elétrica, ponto de água e de esgoto sanitário, ficando as ligações por conta do MUNICÍPIO.

XXI Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e caderno de encargos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico.

XXII. Prevalência de dados:

a) cotas escritas sobre medidas em escala;

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

b) quanto à forma e disposições: projetos e detalhes sobre especificações;

c) quando à denominação e métodos: especificações sobre projeto;

d) projeto e especificações sobre planilhas e orçamentos;

e) as medidas tomadas em projeto prevalecem sobre as indicações em orçamento;

f) nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre suas dimensões medidas no local e as cotas assinaladas no projeto prevalecerão, em princípio, as primeiras;

g) em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala;

h) em caso de ambiguidade ou incompatibilidade de dados, após a contratação, a SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRASdeverá ser consultada.

XXIII. Os projetos, detalhes e especificações do Projeto Básico conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta;

XXIV. O MUNICÍPIO poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei;

XXV. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, no Diário de Obras;

XXVI. o Município através de seu Departamento de Engenharia verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

XXVII. Os materiais de construção colocados no Município pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do Município;

XXVIII. Findos os serviços, as instalações provisórias serão demolidas pela CONTRATADA e entregues ao MUNICÍPIO, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

XXIX. A administração dos serviços cuidará para que a descarga, transporte dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público.

XXX. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

XXXI. A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Secretaria Municipal de Obras, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos no Projeto Básico.

XXXII. A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA, devendo ser aprovado, junto à Coordenadoria de Manutenção e Obras do MUNICÍPIO, o local de instalação das

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

mesmas. O destino final das caçambas e o seu transporte deverá ser o regulamentado pela Prefeitura.

XXXIII. A CONTRATADA deverá locar os elementos construtivos com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível.

XXXIV. A ocorrência de erro na locação do serviço projetado implicará para a CONTRATADA a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Secretaria Municipal solicitante, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, não podendo utilizar deste argumento para postergar o cronograma físico-financeiro aprovado.

XXXV. Deverão ser observadas rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo MUNICÍPIO, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

XXXVI. Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados no passeio público e transportados imediatamente para local determinado pelo Município, face a necessidade de utilização das calçadas por parte da população.

XXXVII. O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB).

XXXVIII. O prazo de garantia de equipamentos serão os estabelecidos pela fabricante, a contar do recebimento definitivo da instalação. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

XXIX. Ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará a Secretaria Municipal solicitante, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo MUNICÍPIO, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou arquiteto e urbanista da empresa e pela Secretaria Municipal.

XL. No Termo de Recebimento provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

XLI. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Obras.

XLII. Decorridos o prazo de **90 (noventa) dias** após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto do Projeto Básico.

XLIII. A medição dos serviços será mensal, conforme o cronograma físico-financeiro. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilhas e o cronograma físico-financeiro. Mediante autorização expressa do MUNICÍPIO, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

XLIV. Todo relatório de medição se fará acompanhar do diário de obras, relativamente ao período que se refere, e ainda de relatório fotográfico, as partes internas e externas se for o caso, panorâmico e com ampliação de detalhes importantes.

XLV. As planilhas de quantitativos e preços unitários é parte integrante do Projeto Básico e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

XLVI. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

XLVII. A CONTRATADA deverá, na forma da lei, tomar todas as cautelas para proteger seus empregados e prepostos da ocorrência de acidentes de trabalho, inclusive preferencialmente contratando seguro contra esse tipo de sinistro, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

XLVIII. A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

XLIX. A Secretaria Municipal solicitante / Engenharia do Município não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

L Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pelo MUNICÍPIO, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

LI. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações.

LII. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – <u>Das Obrigações das Partes</u>**

I. A CONTRATADA obriga-se a:

1) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro.

2) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados nas planilhas.

3) Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/UF.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

4) Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

•01 (um) profissional/responsável técnico, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;

•o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO;

•o responsável técnico indicado na ART/RRT

5) Manter um encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto do contrato, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

6) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Secretaria Municipal/Engenharia do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretaria Municipal solicitante/Engenharia do MUNICÍPIO.

9) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

10) Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

11) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou outra norma que vier a substituí-la.

12) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.

13) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO com respeito à execução do objeto.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

14) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

15) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

16) Providenciar uniforme e/ou crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão.

17) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

18) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

19) Utilizar materiais novos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes do Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

20) Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Obras do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as anotações das responsabilidades técnicas de execução no CREA ou CAU/UF.

21) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Projeto Básico.

22) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

23) Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Obras.

24) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.

25) Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Obras e Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO, durante a sua execução.

26) Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado.

27) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do MUNICÍPIO.

28) Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.

29) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

30) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

31) Encaminhar ao MUNICÍPIO, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do MUNICÍPIO.

32) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

33) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

34) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

35) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

36) Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante/Engenharia do Município, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente e conforme previsto no Projeto Básico e conforme regulamento da União Federal.

37) Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

38) Submeter à aprovação do Município/Engenharia do Município o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

39) Quando solicitado, submeter à aprovação da Secretaria Municipal/Engenharia do MUNICÍPIO as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.

40) Remanejar quaisquer empecilhos, porventura existentes no local da obra.

41) Caso haja necessidade de dar prosseguimento à obra aos finais de semana ou feriado, a empresa deverá informar através do endereço eletrônico da Secretaria de Obras (engenharia@argirita.mg.gov.br) com 48 horas de antecedência para deferimento.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

42) A contratada concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 c/c art. 124, inciso I, alínea "A".

43) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

44) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

45) Fica permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 100% em relação aos serviços especificados na Cláusula , desde que previamente aprovada pela Administração Municipal.

**7.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

1) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2) Emitir, por meio da Secretaria Municipal solicitante, a Ordem de Serviço.

3) Expedir, por meio da Secretaria solicitante, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

5) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.

6) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica na obra e em quaisquer de suas instalações.

7) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

10) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Projeto Básico.

11) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL.

12) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

13) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

14) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

15) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

16) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

17) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

18) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – <u>Do Preço e da Forma de Pagamento</u>**

Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentadoa licitante vencedora solicitará a SECRETARIA MUNICIPAL, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento Municipal de Finanças, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista. Mediante autorização expressa do MUNICÍPIO, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

Parágrafo 1. O valor total deste Contrato está estimado em R$_____(_____).

Parágrafo 2. Os pagamentos serão efetuados pela Serviço de Tesouraria do MUNICÍPIO em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do termo de medição respectivo.

Parágrafo 3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL/Engenharia do MUNICÍPIO;

Parágrafo 4. A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

Parágrafo 5. A SECRETARIA MUNICIPAL solicitante/Engenharia do MUNICÍPIO ou a Contabilidade do MUNICÍPIO identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Parágrafo 6. O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.

Parágrafo 7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Parágrafo 8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

Parágrafo 9. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

Parágrafo 10. Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinados com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

Parágrafo 11. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os materiais fornecidos bem como os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Parágrafo 12. O MUNICÍPIO poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo 13. Quando da rescisão contratual, A SECRETARIA MUNICIPAL deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias.

Parágrafo 14. Até que a CONTRATADA comprove o pagamento das verbas rescisórias, fica o MUNICÍPIO, desde já, autorizado a reter os valores referentes à garantia prestada, bem como da(s) fatura(s) correspondente(s) a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores, no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.

**CLÁUSULA NONA – <u>Do Reajuste de Preços</u>**

Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - <u>Da Dotação Orçamentária</u>**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.2.11.01.20.122.0001.2.0061 | 1.710.000 | 609 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 301.856,40 |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Prazo de Vigência**

Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do previsto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Quando a não conclusão não ocorrer por culpa do contratado, o contratado será constituído em mora e aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão Contratual**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

II. A pedido da Contratada, nos casos enumerados no § 2º do artigo 137 da referida Lei.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Oitava, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão e demais obrigações contidas no Art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Garantia Contratual**

Como garantia à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, o que equivale a R$_____ (_____).

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

§1º – A Contratada, para fins de assinatura desse contrato, deverá apresentar ao Município o documento comprobatório da garantia prestada, conforme estabelecido no art. 96, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.

§2º – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, indenizações ao MUNICÍPIO e a terceiros, e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§3º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

§4º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pelo MUNICÍPIO.

§5º - A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§6º - A não comprovação, até o término do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, bem como do pagamento aos empregados das verbas rescisórias devidas, autoriza o MUNICÍPIO a acionar a garantia prestada.

§7º - A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

§8º - O valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Sanções**

A contratada será responsabilizada administrativamente em caso de cometer as infrações elencadas no Art. 155, incisos de I a XII da Lei Federal nº 14.133/21e ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no artigos 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II.No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual.

I. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II.A CONTRATADA incorre na sanção acima na hipótese de preenchida a "Declaração de Não Visita Técnica", descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 105/2026, Concorrência nº 004/2026 que lhe deu causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação**

O extrato deste Contrato será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas, site oficial do Município de Argirita/MG, bem como na Imprensa Oficial do Município (Diário Eletrônico dos Municípios Mineiros – AMM).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Argirita/MG, _____ de _____ de 2026.

Victor Simas

Prefeito Municipal

EMPRESA

Nome

CNPJ:

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG nº: RG nº:

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AOTRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(local), em ____ de _____ de 2026

_____

Assinatura do representante legal

RG: _____

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

(local), em ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

RG: _____

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## ANEXO XIV– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

### DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, "**DECLARA,"** sob as penas da Lei, que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Argirita - MG,.....de.....de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

RG: _____

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

**ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

À

Prefeitura Municipal de Argirita/MG

Ao Agente de Contratação e Equipe De Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local) (UF), ___.de._____.de2026.

_____

Assinatura do representante legal

RG: _____

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

_____**[nome da empresa**], situada à _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo _____, representante legal, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

**OBSERVAÇÕES:**

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(local) (UF), ____.de _____.de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
RG: _____

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

À

Prefeitura Municipal de Argirita/MG

Ao Agente de Contratação e Equipe De Apoio.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de Argirita/MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local) (UF), _____.de _____.de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
RG: _____

SECRETARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica do membro da Comissão

## ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2026**

A _____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, DECLARA, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Argirita/MG– **Concorrência Eletrônica nº 004/2026.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local) (UF), ___.de _____.de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
RG: _____

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20265270438**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

**VICTOR GARCIA CARMO CARMINATI**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1419921037**
Registro: **282431MG**

Empresa contratada: **CARMINATI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**

Registro Nacional: **0001170023-MG**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

CPF/CNPJ: **17.730.011/0001-20**

**RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO**

Nº: **22**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARGIRITA**

UF: **MG**

CEP: **36710000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **09/09/2026**

Valor: **R$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

## 3. Dados da Obra/Serviço

**RUA PROJETADA**

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARGIRITA**

UF: **MG**

CEP: **36710000**

Data de Início: **09/09/2026**

Previsão de término: **17/09/2027**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

CPF/CNPJ: **17.730.011/0001-20**

## 4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 248,81 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 1,00 | un |
| 18 - Fiscalização | Quantidade | Unidade |
| 49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 248,81 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DA SEDE DA EMATER, APRA E SECRETARIA DE AGRICULTURA

## 6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

## 7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**
**Nº MG20265270438**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

**VICTOR GARCIA CARMO CARMINATI - CPF: 130.860.916-73**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA - CNPJ: 17.730.011/0001-20**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **10/09/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8614654668**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 64Z1C
Impresso em: 11/09/2026 às 10:45:29 por: , ip: 189.89.91.143

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA - MG**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

| OBRA: | LOCAL: | DATA: |
|---|---|---|
| REFORMA DE IMÓVEL PÚBLICO | RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO | 21/08/2026 |
| **MUNICÍPIO** | **DATA BASE:** | **BDI:** |
| ARGIRITA - MG | SICRO E SINAPI 04/2026 (NÃO DESONERADO) | 24,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | CLASSIFICAÇÃO | VALOR TOTAL COM BDI (R$) | % | % ACUMULADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | |
| 7.1 | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | A | 35.219,98 | 11,67% | 11,67% |
| 7.3 | 94195 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | A | 20.947,00 | 6,94% | 18,61% |
| 4.4 | 96128 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024 | M2 | A | 16.445,92 | 5,45% | 24,06% |
| 4.6 | ED-50451 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | M2 | A | 15.935,47 | 5,28% | 29,33% |
| 4.3 | 87550 | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | A | 15.415,17 | 5,11% | 34,44% |
| 5.2 | 87247 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | M2 | A | 14.696,42 | 4,87% | 39,31% |
| 4.1 | 103365 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | M2 | A | 13.811,35 | 4,58% | 43,89% |
| 1.2 | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 | M2 | A | 13.666,74 | 4,53% | 48,41% |
| 1.3 | ED-50128 | BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ | UN | A | 12.045,11 | 3,99% | 52,40% |
| 5.1 | 87622 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 | M2 | A | 10.817,76 | 3,58% | 55,99% |
| 8.3 | ED-50232 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ | UN | A | 9.906,75 | 3,28% | 59,27% |
| 10.2 | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | M2 | A | 9.269,65 | 3,07% | 62,34% |
| 1.5 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | A | 8.476,80 | 2,81% | 65,15% |
| 7.2 | 92610 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2018 | UN | A | 8.112,75 | 2,69% | 67,84% |
| 6.7 | 37561 | PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS | M2 | A | 6.799,13 | 2,25% | 70,09% |
| 6.6 | 102180 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS | M2 | A | 6.569,16 | 2,18% | 72,26% |
| 1.6 | CO-27429 | PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/ CLIMATIZAÇÃO | PRA1 | A | 4.774,00 | 1,58% | 73,85% |
| 4.5 | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | A | 4.513,72 | 1,50% | 75,34% |
| 10.5 | 93441 | BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA | UN | A | 4.343,85 | 1,44% | 76,78% |
| 9.1 | ED-50225 | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO | UND | A | 3.632,72 | 1,20% | 77,98% |
| 4.8 | 87271 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | A | 3.458,29 | 1,15% | 79,13% |
| 8.8 | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | A | 3.384,00 | 1,12% | 80,25% |
| 10.3 | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | B | 3.261,28 | 1,08% | 81,33% |
| 8.4 | ED-13337 | LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS | UN | B | 2.868,12 | 0,95% | 82,28% |
| 4.2 | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | B | 2.746,12 | 0,91% | 83,19% |
| 8.2 | ED-50228 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C 450/750V), COM | UN | B | 2.582,64 | 0,86% | 84,05% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.8 | ED-50933 | ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTÃO METÁLICO DE AÇO OU FERRO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO | M2 | B | 2.569,32 | 0,85% | 84,90% |
| 8.5 | 101657 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS | UN | B | 2.443,05 | 0,81% | 85,71% |
| 3.15 | COMPOSIÇÃO | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO LAJOTA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 | M2 | B | 2.390,15 | 0,79% | 86,50% |
| 10.1 | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | B | 2.297,97 | 0,76% | 87,26% |
| 10.1 | 102623 | CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | B | 2.132,92 | 0,71% | 87,97% |
| 1.1 | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | B | 2.108,39 | 0,70% | 88,67% |
| 8.1 | ED-50227 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5 | UN | B | 2.046,60 | 0,68% | 89,34% |
| 3.13 | 103682 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | B | 1.938,77 | 0,64% | 89,99% |
| 10.4 | 100867 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | B | 1.833,28 | 0,61% | 90,59% |
| 2.6 | ED-50505 | LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA | M2 | B | 1.738,39 | 0,58% | 91,17% |
| 6.4 | 102182 | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | UN | B | 1.707,80 | 0,57% | 91,73% |
| 7.4 | 94229 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | B | 1.613,01 | 0,53% | 92,27% |
| 1.4 | ED-50392 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00 | % | B | 1.501,77 | 0,50% | 92,77% |
| 3.11 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | B | 1.456,77 | 0,48% | 93,25% |
| 5.3 | 88648 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023 | M | B | 1.356,84 | 0,45% | 93,70% |
| 8.7 | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | B | 1.283,80 | 0,43% | 94,12% |
| 2.5 | 97634 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | B | 1.280,63 | 0,42% | 94,55% |
| 6.2 | 91012 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | B | 1.252,38 | 0,41% | 94,96% |
| 3.8 | 103669 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | C | 1.150,52 | 0,38% | 95,34% |
| 4.7 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | C | 1.150,26 | 0,38% | 95,73% |
| 10.2 | 86941 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | C | 1.142,96 | 0,38% | 96,10% |
| 6.1 | 91011 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | C | 1.129,56 | 0,37% | 96,48% |
| 3.9 | 92269 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 | M2 | C | 1.045,89 | 0,35% | 96,82% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.12 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | C | 1.016,55 | 0,34% | 97,16% |
| 10.4 | 105002 | RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 | UN | C | 1.001,49 | 0,33% | 97,49% |
| 9.2 | ED-50221 | PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO | UND | C | 996,65 | 0,33% | 97,82% |
| 3.4 | 96556 | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | M3 | C | 920,34 | 0,30% | 98,13% |
| 2.3 | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | C | 756,28 | 0,25% | 98,38% |
| 8.6 | 101879 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | C | 736,80 | 0,24% | 98,62% |
| 10.3 | 86942 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | C | 733,86 | 0,24% | 98,87% |
| 6.5 | 102189 | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021 | UN | C | 591,24 | 0,20% | 99,06% |
| 3.3 | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | C | 550,12 | 0,18% | 99,24% |
| 3.7 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | C | 508,27 | 0,17% | 99,41% |
| 3.6 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | C | 486,10 | 0,16% | 99,57% |
| 6.3 | 102214 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | C | 449,39 | 0,15% | 99,72% |
| 2.1 | 97625 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | C | 296,81 | 0,10% | 99,82% |
| 2.2 | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | C | 239,21 | 0,08% | 99,90% |
| 2.4 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | C | 153,27 | 0,05% | 99,95% |
| 3.2 | 96522 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | C | 149,16 | 0,05% | 100,00% |

**Classe A: 80% do valor total (itens críticos para controle de custo).**
**Classe B: de 80% a 95% do valor acumulado (importância intermediária).**
**Classe C: de 95% a 100% (baixo impacto no custo total).**

**Prefeitura Municipal de Argirita**
Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal

**Responsável Técnico**
Victor Carminati
Engenheiro Civil - CREA-MG: 282.431/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**
*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro*
*CEP: 36710-000 – Tel.: (32) 3445-1288/1176/1179*
e-mail: prefeitura.argirita@argirita.mg.gov.br

# MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: REFORMA DE IMÓVEL PÚBLICO**
**LOCAL: RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO**

## I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à reforma de imóvel no município de Argirita - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

## II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.

4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG, através da fiscalização da obra.

7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

## III. DIRETRIZES GERAIS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps

1.2 TAPUME

TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024

1.3 BARRACÃO DE OBRA

BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG

1.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00

1.5 ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

1.6 PROJETO DE AR

PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO

**2. DEMOLIÇÃO**

2.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

2.2 REMOÇÃO DE FORROS

REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

2.3 REMOÇÃO DE TELHAS

REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

2.4 REMOÇÃO DE PORTAS

REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

2.5 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

2.6 LIXAMENTO DE PAREDE

LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA

**3. ESTRUTURA**

**3.1 SAPATA**

3.2 ESCAVAÇÃO

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

3.3 ARMAÇÃO

ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

3.4 CONCRETAGEM

CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024

**3.5 PILARES**

3.6 ARMAÇÃO DE PILAR 10MM

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

3.7 ARMAÇÃO DE PILAR 5.0MM

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

3.8 CONCRETAGEM

CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022

3.9 FABRICAÇÃO DE FÔRMAS

FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020

**3.10 VIGAS**

3.11 ARMAÇÃO DE 10MM

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

3.12 ARMAÇÃO DE 5.0MM

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

3.13 CONCRETAGEM

CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022

**3.14 LAJE**

3.15 LAJE PRÉ-MOLDADA

LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO LAJOTA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020

**4. ALVENARIA E REVESTIMENTO**

4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

4.2 CHAPISCO

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022

4.3 EMBOÇO

EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

4.4 MASSA ACRÍLICA

APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024

4.5 FUNDO SELADOR

FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023

4.6 PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE

PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)

4.7 PINTURA LATEX

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

4.8 REVESTIMENTO CERÂMICO

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

**5. PISO E REVESTIMENTO**

5.1 CONTRAPISO

CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021

5.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE

5.3 RODAPÉ CERÂMICO

RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023

**6. ESQUADRIAS**

6.1 PORTA DE MADEIRA 80CM

PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

6.2 PORTA DE MADEIRA 90CM

PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

6.3 PINTURA VERNIZ

PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

6.4 PORTA PIVOTANTE

PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021

6.5 JOGO DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO

JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021

6.6 INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO

INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS

6.7 PORTÃO DE CORRER

PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS

6.8 ASSENTAMENTO DE GRADIL

ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTÃO METÁLICO DE AÇO OU FERRO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO

**7. COBERTURA**

7.1 TRAMA DE MADEIRA

TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

7.2 MEIA TESOURA

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

7.3 TELHAMENTO EM TELHA CERÂMICA

TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

7.4 CALHA EM CHAPA DE AÇO

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

**8. PONTOS ELÉTRICOS**

8.1 PONTO DE INTERRUPTOR

PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS

DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

8.2 PONTO DE LUMINÁRIA

PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO

8.3 PONTO DE TOMADA

PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

8.4 LUMINÁRIA

LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS

8.5 LUMINARIA DE LED

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS

8.6 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

8.7 DISJUNTORES

DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

8.8 ELETRICISTA

ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

**9. PONTO HIDRÁULICOS**

9.1 PONTO DE ESGOTO

PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA

9.2 PONTO DE ÁGUA FRIA

PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA

**10. LOUÇAS E METAIS**

10.1 VASO SANITÁRIO

VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

10.2 LAVATÓRIO

LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

10.3 LAVATÓRIO SUSPENSO

LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

10.4 BARRA DE APOIO

BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

10.5 BANCADA

BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

**11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

11.1 CAIXA D'AGUA

CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021

11.2 PASSEIO

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

11.3 MEIO-FIO

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

11.4 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

## IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução desta obra deve seguir rigorosamente as especificações técnicas e normativas descritas neste memorial, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade de todos os serviços e materiais empregados. É fundamental que todos os envolvidos no processo, desde a equipe técnica até os operários, estejam alinhados com as diretrizes estabelecidas, respeitando as normas técnicas (ABNT), as legislações vigentes e as boas práticas da construção civil. A fiscalização deve ser contínua e criteriosa, assegurando que cada etapa seja executada conforme o projeto e as especificações, evitando retrabalhos e garantindo a eficiência do empreendimento. Além disso, é imprescindível adotar medidas de segurança do trabalho e proteção ambiental, visando à integridade dos trabalhadores e à sustentabilidade da obra. Por fim, recomenda-se a documentação fotográfica e relatórios periódicos para registro e acompanhamento do progresso, garantindo transparência e conformidade com os padrões exigidos.

Argirita – MG, 19 de agosto de 2025.

_____

**Victor Garcia C. Carminati**
Engenheiro Civil - CREA: 282.431/D - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA - MG**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| **OBRA:** | **LOCAL:** | **DATA:** |
|---|---|---|
| REFORMA DE IMÓVEL PÚBLICO | RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO | 19/08/2026 |
| **MUNICÍPIO** | **DATA BASE:** | **BDI:** |
| ARGIRITA - MG | SICRO E SINAPI 04/2026 (NÃO DESONERADO) | 24,00% |

| ITEM | DESCRIÇÃO | FÍSICO / FINANCEIRO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 14,10% | 100,00% | 0,00% | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | 42.572,81 | 42.572,81 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | | |
| 2 | DEMOLIÇÃO | 1,48% | 100,00% | 0,00% | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | 4.464,59 | 4.464,59 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | | |
| 3 | ESTRUTURA | 3,85% | 100,00% | 0,00% | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | 11.612,64 | 11.612,64 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | | |
| 4 | ALVENARIA E REVESTIMENTO | 24,34% | 0,00% | 100,00% | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | 73.476,30 | 0,00 | 73.476,30 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | | |
| 5 | PISO E REVESTIMENTO | 8,90% | 50,00% | 50,00% | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | 26.871,02 | 13.435,51 | 13.435,51 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | | |
| 6 | ESQUADRIAS | 6,98% | 0,00% | 100,00% | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | 21.067,98 | 0,00 | 21.067,98 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | | |
| 7 | COBERTURA | 21,83% | 100,00% | 0,00% | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | 65.892,74 | 65.892,74 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | | |
| 8 | PONTOS ELÉTRICOS | 8,37% | 50,00% | 50,00% | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | 25.251,76 | 12.625,88 | 12.625,88 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | | |
| 9 | PONTOS HIDRÁULICOS E ESGOTO | 1,53% | 100,00% | 0,00% | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | 4.629,37 | 4.629,37 | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | LOUÇAS E METAIS | 3,43% | 0,00% | 100,00% | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | 10.351,92 | 0,00 | 10.351,92 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | | |
| 11 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 5,19% | 0,00% | 100,00% | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | 15.665,34 | 0,00 | 15.665,34 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | | | | | | | | | | | | |
| | **FÍSICO** | **100,00%** | **51,43%** | **48,57%** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | **FINANCEIRO** | **R$ 301.856,47** | **R$ 155.233,54** | **R$ 146.622,93** | - | - | - | - | - | - | - | - |

**Prefeitura Municipal de Argirita**
Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal

**Responsável Técnico**
Victor Carminati
Engenheiro Civil - CREA-MG: 282.431/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA - MG**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

| OBRA: | LOCAL: | DATA: |
|---|---|---|
| REFORMA DE IMÓVEL PÚBLICO | RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO | 24/03/2026 |
| **MUNICÍPIO** | **DATA BASE:** | **BDI:** |
| ARGIRITA - MG | SICRO E SINAPI 04/2026 (NÃO DESONERADO) | 24,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | CUSTO UNIT. SEM BDI (R$) | CUSTO UNIT. COM BDI (R$) | VALOR TOTAL COM BDI (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | **42.572,81** |
| 1.1 | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 4,50 | 377,85 | 468,53 | 2.108,39 |
| 1.2 | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 | M2 | 125,63 | 87,73 | 108,79 | 13.666,74 |
| 1.3 | ED-50128 | BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG | UN | 1,00 | 9.713,80 | 12.045,11 | 12.045,11 |
| 1.4 | ED-50392 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00 | % | 0,005 | 242.221,53 | 300.354,70 | 1.501,77 |
| 1.5 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 48,000 | 142,42 | 176,60 | 8.476,80 |
| 1.6 | CO-27429 | PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/ CLIMATIZAÇÃO | PRA1 | 2,000 | 1.925,00 | 2.387,00 | 4.774,00 |
| **2** | | **DEMOLIÇÃO** | | | | | **4.464,59** |
| 2.1 | 97625 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 4,25 | 56,26 | 69,76 | 296,81 |
| 2.2 | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 83,64 | 2,31 | 2,86 | 239,21 |
| 2.3 | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 146,00 | 4,18 | 5,18 | 756,28 |
| 2.4 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 10,94 | 11,30 | 14,01 | 153,27 |
| 2.5 | 97634 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 120,36 | 8,58 | 10,64 | 1.280,63 |
| 2.6 | ED-50505 | LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA | M2 | 375,46 | 3,73 | 4,63 | 1.738,39 |
| **3** | | **ESTRUTURA** | | | | | **11.612,64** |
| 3.1 | | **SAPATA** | | | | | |
| 3.2 | 96522 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 0,72 | 167,07 | 207,17 | 149,16 |
| 3.3 | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 37,02 | 11,98 | 14,86 | 550,12 |
| 3.4 | 96556 | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | M3 | 0,72 | 1.030,85 | 1.278,25 | 920,34 |
| 3.5 | | **PILARES** | | | | | |
| 3.6 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 39,49 | 9,93 | 12,31 | 486,10 |
| 3.7 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 29,57 | 13,86 | 17,19 | 508,27 |
| 3.8 | 103669 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 0,87 | 1.066,48 | 1.322,44 | 1.150,52 |
| 3.9 | 92269 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 | M2 | 6,40 | 131,79 | 163,42 | 1.045,89 |
| 3.10 | | **VIGAS** | | | | | |
| 3.11 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 118,34 | 9,93 | 12,31 | 1.456,77 |
| 3.12 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 59,14 | 13,86 | 17,19 | 1.016,55 |
| 3.13 | 103682 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 1,44 | 1.086,91 | 1.347,77 | 1.938,77 |
| 3.14 | | **LAJE** | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.15 | COMPOSIÇÃO | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO LAJOTA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 | M2 | 8,30 | 232,23 | 287,97 | 2.390,15 |
| **4** | | **ALVENARIA E REVESTIMENTO** | | | | | **73.476,30** |
| 4.1 | 103365 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | M2 | 192,31 | 57,92 | 71,82 | 13.811,35 |
| 4.2 | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 384,61 | 5,76 | 7,14 | 2.746,12 |
| 4.3 | 87550 | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 384,61 | 32,32 | 40,08 | 15.415,17 |
| 4.4 | 96128 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024 | M2 | 384,61 | 34,48 | 42,76 | 16.445,92 |
| 4.5 | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 723,35 | 5,03 | 6,24 | 4.513,72 |
| 4.6 | ED-50451 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | M2 | 723,35 | 17,77 | 22,03 | 15.935,47 |
| 4.7 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 63,38 | 14,64 | 18,15 | 1.150,26 |
| 4.8 | 87271 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 36,72 | 75,95 | 94,18 | 3.458,29 |
| **5** | | **PISO E REVESTIMENTO** | | | | | **26.871,02** |
| 5.1 | 87622 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 | M2 | 218,32 | 39,96 | 49,55 | 10.817,76 |
| 5.2 | 87247 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | M2 | 183,27 | 64,67 | 80,19 | 14.696,42 |
| 5.3 | 88648 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023 | M | 131,86 | 8,30 | 10,29 | 1.356,84 |
| **6** | | **ESQUADRIAS** | | | | | **21.067,98** |
| 6.1 | 91011 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00 | 455,47 | 564,78 | 1.129,56 |
| 6.2 | 91012 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00 | 504,99 | 626,19 | 1.252,38 |
| 6.3 | 102214 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 14,28 | 25,38 | 31,47 | 449,39 |
| 6.4 | 102182 | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | UN | 2,00 | 688,63 | 853,90 | 1.707,80 |
| 6.5 | 102189 | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021 | UN | 2,00 | 238,40 | 295,62 | 591,24 |
| 6.6 | 102180 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS | M2 | 17,28 | 306,58 | 380,16 | 6.569,16 |
| 6.7 | 37561 | PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS | M2 | 13,00 | 421,78 | 523,01 | 6.799,13 |
| 6.8 | ED-50933 | ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTÃO METÁLICO DE AÇO OU FERRO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO | M2 | 13,00 | 159,39 | 197,64 | 2.569,32 |
| **7** | | **COBERTURA** | | | | | **65.892,74** |
| 7.1 | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 243,40 | 116,69 | 144,70 | 35.219,98 |
| 7.2 | 92610 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN | 5,00 | 1.308,51 | 1.622,55 | 8.112,75 |
| 7.3 | 94195 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 243,40 | 69,40 | 86,06 | 20.947,00 |
| 7.4 | 94229 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 7,00 | 185,83 | 230,43 | 1.613,01 |
| **8** | | **PONTOS ELÉTRICOS** | | | | | **25.251,76** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1 | ED-50227 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UN | 6,00 | 275,08 | 341,10 | 2.046,60 |
| 8.2 | ED-50228 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO | UN | 17,00 | 122,52 | 151,92 | 2.582,64 |
| 8.3 | ED-50232 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UN | 25,00 | 319,57 | 396,27 | 9.906,75 |
| 8.4 | ED-13337 | LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS | UN | 12,00 | 192,75 | 239,01 | 2.868,12 |
| 8.5 | 101657 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS | UN | 5,00 | 394,04 | 488,61 | 2.443,05 |
| 8.6 | 101879 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | 594,19 | 736,80 | 736,80 |
| 8.7 | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 10,00 | 103,53 | 128,38 | 1.283,80 |
| 8.8 | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 80,00 | 34,11 | 42,30 | 3.384,00 |
| **9** | | **PONTOS HIDRÁULICOS E ESGOTO** | | | | | **4.629,37** |
| 9.1 | ED-50225 | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA | UND | 8,00 | 366,20 | 454,09 | 3.632,72 |
| 9.2 | ED-50221 | PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UND | 5,00 | 160,75 | 199,33 | 996,65 |
| **10** | | **LOUÇAS E METAIS** | | | | | **10.351,92** |
| 10.1 | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3,00 | 617,73 | 765,99 | 2.297,97 |
| 10.2 | 86941 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 921,74 | 1.142,96 | 1.142,96 |
| 10.3 | 86942 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | 295,91 | 366,93 | 733,86 |
| 10.4 | 100867 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4,00 | 369,61 | 458,32 | 1.833,28 |
| 10.5 | 93441 | BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3,00 | 1.167,70 | 1.447,95 | 4.343,85 |
| **11** | | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | **15.665,34** |
| 10.1 | 102623 | CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | 2,00 | 860,05 | 1.066,46 | 2.132,92 |
| 10.2 | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | M2 | 84,50 | 88,47 | 109,70 | 9.269,65 |
| 10.3 | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 42,25 | 62,25 | 77,19 | 3.261,28 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.4 | 105002 | RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 | UN | 1,00 | 807,65 | 1.001,49 | 1.001,49 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL:** | **R$ 301.856,47** |

**Prefeitura Municipal de Argirita**
Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal

**Responsável Técnico**
Victor Carminati
Engenheiro Civil - CREA-MG: 282.431/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA - MG**

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

| OBRA: | LOCAL: | DATA: |
|---|---|---|
| REFORMA DE IMÓVEL PÚBLICO | RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO | 19/08/2026 |
| **MUNICÍPIO** | **DATA BASE:** | **BDI:** |
| ARGIRITA - MG | SICRO E SINAPI 04/2026 (NÃO DESONERADO) | 24,00% |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MEMORIAL DE CÁLCULO |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | |
| 1.1 | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 4,50 | **=3*1,5** |
| 1.2 | 98459 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 | M2 | 125,63 | **=(2+2+8,45+37,8)*2,5** |
| 1.3 | ED-50128 | BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG | UN | 1,00 | **=1** |
| 1.4 | ED-50392 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ 1.000.000,00 | % | 0,01 | **0,50%** |
| 1.5 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 48,00 | **=4*6*2** |
| 1.6 | CO-27429 | PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/ CLIMATIZAÇÃO | PRA1 | 2,00 | **=2** |
| **2** | | **DEMOLIÇÃO** | | | |
| 2.1 | 97625 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 4,25 | **=(3+6,15)*3,1*0,15** |
| 2.2 | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 83,64 | **=83,64** |
| 2.3 | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 146,00 | **=146** |
| 2.4 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 10,94 | **=(4,4*2,2)+(0,6*2,1)** |
| 2.5 | 97634 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 120,36 | **=83,64+36,72** |
| 2.6 | ED-50505 | LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA | M2 | 375,46 | **=(42,25+6,15*8+4,1*2+5,15*2+1,25*2+8,51*2)*2,9** |
| **3** | | **ESTRUTURA** | | | |
| 3.1 | | **SAPATA** | | | |
| 3.2 | 96522 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 0,72 | **=(5*0,6*0,6*0,4)** |
| 3.3 | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 37,02 | **=(6*1*10*0,617)** |
| 3.4 | 96556 | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 | M3 | 0,72 | **=(5*0,6*0,6*0,4)** |
| 3.5 | | **PILARES** | | | |
| 3.6 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 39,49 | **=5*3,2*4*0,617** |
| 3.7 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 29,57 | **=5*32*1,2*0,154** |
| 3.8 | 103669 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 0,87 | **=5*2,9*0,2*0,3** |
| 3.9 | 92269 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 | M2 | 6,40 | **=(5*0,2*3,2*2)** |
| 3.10 | | **VIGAS** | | | |
| 3.11 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 118,34 | **=(2,15+5,15+4+6,15+6,15+16,05+4,3+2+2)*4*0,617** |
| 3.12 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 59,14 | **=480*0,8*0,154** |
| 3.13 | 103682 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 | M3 | 1,44 | **=(2,15+5,15+4+6,15+6,15+16,05+4,3+2+2)*0,15*0,2** |
| 3.14 | | **LAJE** | | | |

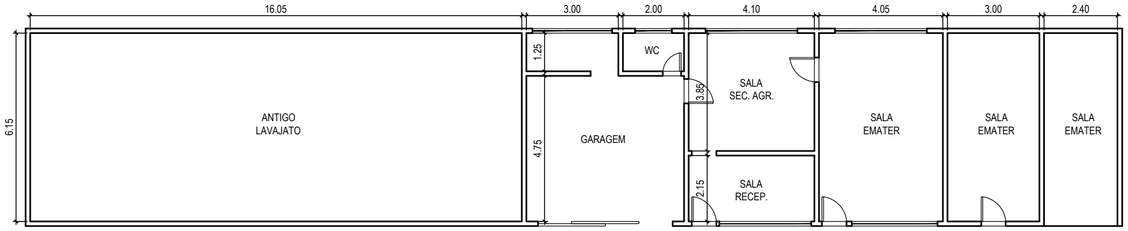
| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.15 | COMPOSIÇÃO | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO LAJOTA, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 | M2 | 8,30 | **=8,3** |
| **4** | | **ALVENARIA E REVESTIMENTO** | | | |
| 4.1 | 103365 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 | M2 | 192,31 | **=((2,15+5,15+4+6,15+6,15+16,05+4,3+2+2)*2,9)+(35,5*1,5)** |
| 4.2 | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 384,61 | **=(((2,15+5,15+4+6,15+6,15+16,05+4,3+2+2)*2,9)+(35,5*1,5))*2** |
| 4.3 | 87550 | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 384,61 | **=(((2,15+5,15+4+6,15+6,15+16,05+4,3+2+2)*2,9)+(35,5*1,5))*2** |
| 4.4 | 96128 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024 | M2 | 384,61 | **=(((2,15+5,15+4+6,15+6,15+16,05+4,3+2+2)*2,9)+(35,5*1,5))*2** |
| 4.5 | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 723,35 | **=375,46+384,61-36,72** |
| 4.6 | ED-50451 | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) | M2 | 723,35 | **=375,46+384,61-36,72** |
| 4.7 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 63,38 | **=42,25*1,5** |
| 4.8 | 87271 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 36,72 | **=20,4*1,8** |
| **5** | | **PISO E REVESTIMENTO** | | | |
| 5.1 | 87622 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 | M2 | 218,32 | **=218,32** |
| 5.2 | 87247 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | M2 | 183,27 | **=183,27** |
| 5.3 | 88648 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023 | M | 131,86 | **=(71,9+6,15*10+5,15*2+4,1+4,1)-20,04** |
| **6** | | **ESQUADRIAS** | | | |
| 6.1 | 91011 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00 | **=2** |
| 6.2 | 91012 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00 | **=2** |
| 6.3 | 102214 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 14,28 | **=(0,8*2,1*2*2)+(0,9*2,1*2*2)** |
| 6.4 | 102182 | PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 | UN | 2,00 | **=2** |
| 6.5 | 102189 | JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021 | UN | 2,00 | **=2** |
| 6.6 | 102180 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS | M2 | 17,28 | **=(2,4*2,2)+(4,8*2,5)** |
| 6.7 | 37561 | PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS | M2 | 13,00 | **=5,2*2,5** |
| 6.8 | ED-50933 | ASSENTAMENTO DE GRADIL OU PORTÃO METÁLICO DE AÇO OU FERRO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO | M2 | 13,00 | **=5,2*2,5** |
| **7** | | **COBERTURA** | | | |
| 7.1 | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 243,40 | **=243,4** |
| 7.2 | 92610 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN | 5,00 | **=5** |
| 7.3 | 94195 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 243,40 | **=243,4** |
| 7.4 | 94229 | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 7,00 | **=7** |
| **8** | | **PONTOS ELÉTRICOS** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8.1 | ED-50227 | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UN | 6,00 | **=6** |
| 8.2 | ED-50228 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO | UN | 17,00 | **=17** |
| 8.3 | ED-50232 | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UN | 25,00 | **=25** |
| 8.4 | ED-13337 | LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS | UN | 12,00 | **=12** |
| 8.5 | 101657 | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS | UN | 5,00 | **=5** |
| 8.6 | 101879 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 1,00 | **=1** |
| 8.7 | 93672 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 10,00 | **=10** |
| 8.8 | 88264 | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 80,00 | **=8*5*2** |
| **9** | | **PONTOS HIDRÁULICOS E ESGOTO** | | | |
| 9.1 | ED-50225 | PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA | UND | 8,00 | **=8** |
| 9.2 | ED-50221 | PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | UND | 5,00 | **=5** |
| **10** | | **LOUÇAS E METAIS** | | | |
| 10.1 | 86932 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3,00 | **=3** |
| 10.2 | 86941 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | **=1** |
| 10.3 | 86942 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 2,00 | **=2** |
| 10.4 | 100867 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4,00 | **=4** |
| 10.5 | 93441 | BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 3,00 | **=3** |
| **11** | | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | |
| 10.1 | 102623 | CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | 2,00 | **=2** |
| 10.2 | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 | M2 | 84,50 | **=42,25*2** |
| 10.3 | 94275 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M | 42,25 | **=42,25** |

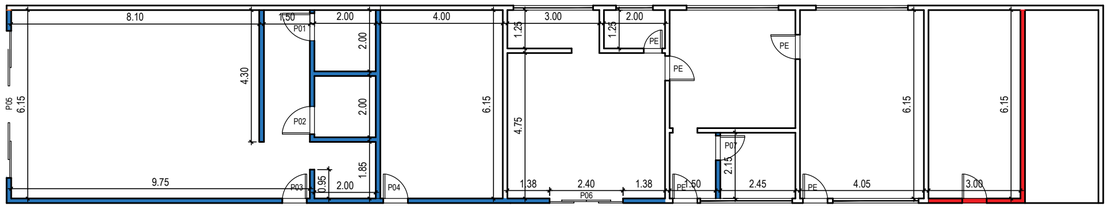
| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.4 | 105002 | RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024 | UN | 1,00 | **=1** |

**Prefeitura Municipal de Argirita**
Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal

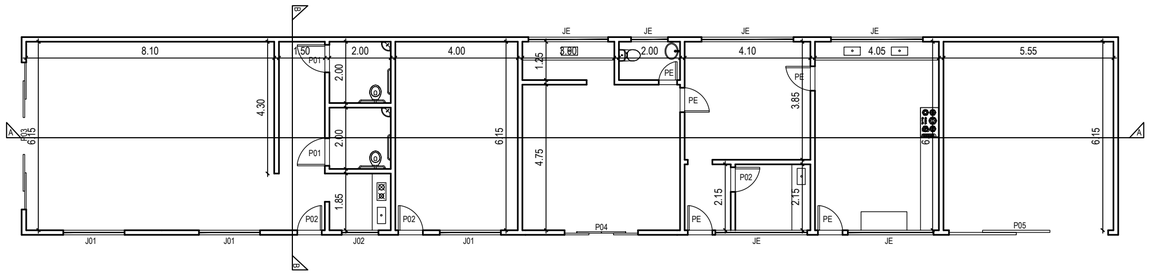
**Responsável Técnico**
Victor Carminati
Engenheiro Civil - CREA-MG: 282.431/D



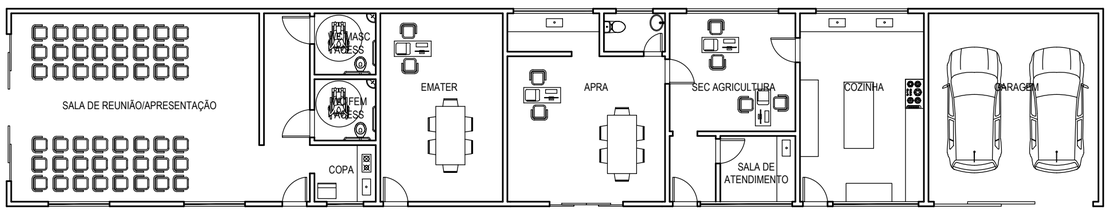

1 PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO ATUAL
ESCALA 1:100



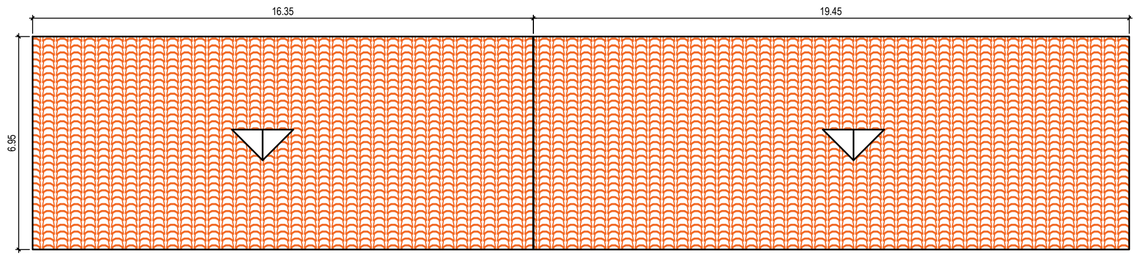

2 PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO/RECONSTRUÇÃO
ESCALA 1:100



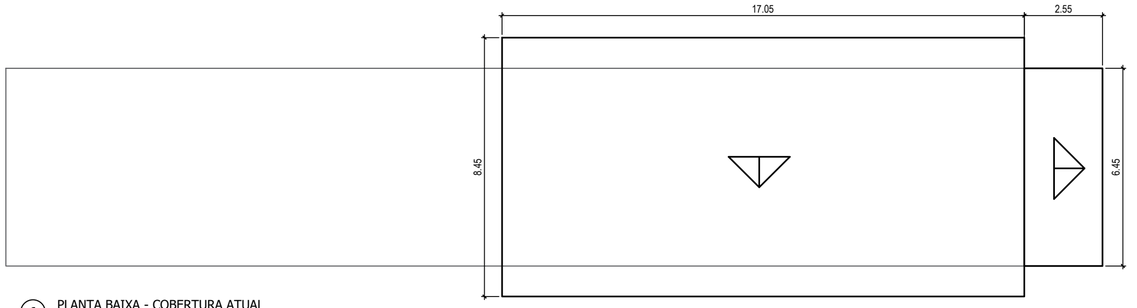

3 PLANTA BAIXA - REFORMA
ESCALA 1:100



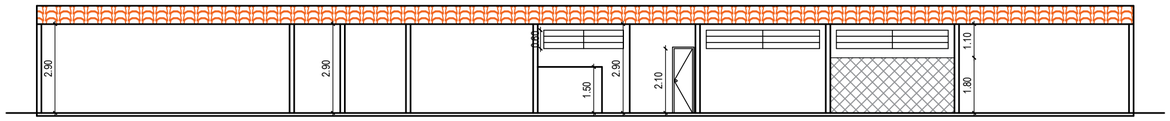

4 PLANTA BAIXA - HUMANIZADA
ESCALA 1:100



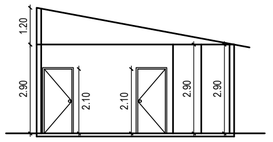

5 PLANTA BAIXA - REFORMA COBERTURA
ESCALA 1:100




6 PLANTA BAIXA - COBERTURA ATUAL
ESCALA 1:100




7 CORTE AA
ESCALA 1:100




8 CORTE BB
ESCALA 1:100




PAREDE A DEMOLIR

PAREDE A EXECUTAR

| QUADRO DE ESQUADRIAS | | |
|---|---|---|
| P01 | 90x210cm | PORTA DE MADEIRA DE ABRIR |
| P02 | 80x210cm | PORTA DE MADEIRA DE ABRIR |
| P03 | 480x250cm | PORTA EM VIDRO TEMPERADO 4 FOLHAS |
| P04 | 240x220cm | PORTA EM VIDRO TEMPERADO 4 FOLHAS |
| P05 | 520x250cm | PORTÃO DE FERRO DE CORRER |
| PE | PORTA EXISTENTE | |
| J01 | 200X60cm | JANELA BASCULANTE |
| J02 | 120x60cm | JANELA BASCULANTE |
| JE | JANELA EXISTENTE | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA**
*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 - Centro*
*CEP: 36710-000*
*Tel.: (32) 3445-1288/1176/1179*

FOLHA 01/01

PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA - MG

CONTEÚDO
PROJETO DE REFORMA DA SEDE DA EMATER

LOCAL
RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, SN, CENTRO, ARGIRITA-MG

COORDENADAS: 21°35'46.24"S e 42°47'50.54"O

DATA 24/03/2026

RESP. TÉCNICO:

VICTOR CARMINATI
CREA-MG: 282.431/D

# Quadro de Composição do BDI

| | |
|---|---|
| Conforme a legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, a alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 2,00% |

| ITENS | SIGLAS | % Adotado |
|---|---|---|
| Administração Central | AC | 5,29% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,74% |
| Risco | R | 1,20% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,99% |
| Lucro | L | 8,04% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 2,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| | | |
| **BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)** | | **24,00%** |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Argirita — **Local**

29 de maio de 2025. — **Data**

_____

Responsável Técnico
**Nome:** Victor Carminati
**CREA-MG:** 282.431/D